

Poder Executivo

LEI Nº 2.762, DE 20 DE JULHO DE 2021

DISPÕE acerca da dação em pagamento em bem imóvel como modalidade de extinção do crédito tributário.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe acerca da dação em pagamento em bem imóvel como modalidade de extinção do crédito tributário e regulamenta o disposto no art. 156, inciso XI, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no âmbito do município de Manaus.

Art. 2.º A extinção, parcial ou integral, do crédito tributário, inscrito em dívida ativa, mediante dação em pagamento em bem imóvel, deve efetivar-se na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei e no seu regulamento, atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

I – a aceitação do imóvel oferecido pelo devedor em dação em pagamento deve ser:

- a) norteada pelo interesse público e pela conveniência administrativa, devidamente justificados;
- b) subordinada à expressa aquiescência da autoridade administrativa competente;

II – o imóvel, objeto da dação em pagamento, deve ser localizado no município de Manaus e:

- a) estar devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, excluídas apenas as relativas ao crédito tributário, objeto do pagamento;
- b) estar apto à imediata imissão de posse pelo Município de Manaus;
- c) ser previamente avaliado, pelo órgão ou entidade públicos com esta competência ou por pessoa física ou jurídica por ele credenciado, segundo padrões técnicos definidos no regulamento;
- d) ter valor equivalente ou menor do que o montante do crédito tributário cuja extinção é pretendida, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza.

§ 1.º Poderá ser aceito imóvel avaliado em patamar superior ao montante devido a título de crédito tributário, desde que o devedor renuncie ao valor excedente.

§ 2.º Na determinação do interesse público e da conveniência administrativa na aceitação do imóvel oferecido em dação em pagamento, devem ser considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I – utilidade do bem imóvel para:

- a) oferecimento em dação em pagamento de débito do Município, nos termos da Lei n. 14.133, de 1.º de abril de 2021;
- b) o serviço público da administração direta ou indireta;

II – viabilidade econômica, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público ou para a alienação do mesmo;

III – implantação de políticas e empreendimentos públicos de relevância econômica, social, turística e cultural.

§ 3.º Para efeito do disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo, devem ser considerados os valores do bem imóvel avaliado e do crédito tributário apurado, levando-se em conta a mesma data, assim entendida como a da avaliação do objeto da dação.

§ 4.º Se da operação prevista no § 3.º deste artigo resultar crédito tributário remanescente, este deve ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada, e, se não houver ação ou execução em curso, esta será proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 3.º Na dação em pagamento, é vedada a aceitação de bem imóvel único de devedor utilizado para fins de residência própria ou absolutamente impenhorável, assim definido na legislação federal pertinente.

Art. 4.º A dação em pagamento produz efeitos plenos após o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, momento em que se considera extinto o crédito tributário, até o limite do valor da avaliação do imóvel, devendo ser providenciada a baixa da inscrição em Dívida Ativa, observado o disposto no § 4.º do art. 2.º desta Lei.

Parágrafo único. A representação do Município de Manaus nos atos notariais e registrais dos imóveis oferecidos à dação em pagamento compete privativamente à Procuradoria-Geral do Município de Manaus, que deverá se pronunciar nos autos acerca da regularidade do requerimento.

Art. 5.º As despesas e tributos relativos à transferência do imóvel dado em pagamento devem ser suportados pelo devedor, assim como, se houver, as despesas decorrentes da avaliação do imóvel.

Parágrafo único. É, também, de responsabilidade do devedor da obrigação tributária o pagamento de eventuais custas judiciais, honorários advocatícios e periciais, devidos nos processos referentes a créditos tributários ajuizados, objeto do pedido de dação em pagamento.

Art. 6.º Os imóveis recebidos em dação em pagamento passam a integrar o patrimônio do Município sob o regime de disponibilidade plena e absoluta, como bens dominicais, devendo ser cadastrados pelo órgão competente responsável pelo controle patrimonial imobiliário municipal.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá alienar, a título oneroso, os bens recebidos em dação em pagamento, na forma e requisitos constantes na legislação pertinente.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.763, DE 20 DE JULHO DE 2021

ALTERA a Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º
.....
XVI – patrocinar, mediante solicitação motivada, a defesa judicial e extrajudicial do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Manaus quanto a atos praticados no exercício regular de suas competências constitucionais e legais, desde que evidenciados interesse público e pertinência institucional, podendo, na defesa desses agentes, impetrar **habeas corpus** e mandado de segurança, pedir direito de resposta, interpor, promover ação penal privada e representar perante o Ministério Público, quando vítimas de crime em razão do exercício de suas atribuições". (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.764, DE 20 DE JULHO DE 2021

ALTERA a Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 20 da Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

N.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA	ENDEREÇO	INÍCIO
20	CMEI Prof.º Odete de Araújo Puga Barbosa	Rua Almir Pedreira, n. 188 – Petrópolis	2003

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.765, DE 20 DE JULHO DE 2021

ALTERA a Lei n. 840, de 31 de março de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 4 da Lei n. 840, de 31 de março de 2005, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

	ESCOLAS	ENDEREÇO	INÍCIO
4	E. M. Paulo Graça	Rua Barão do Rio Branco, n. 01 – Águas Claras – Parque das Laranjeiras	2005

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.766, DE 20 DE JULHO DE 2021

CRIA, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (Semed), o Centro Integrado Municipal de Educação (Cime) Dr.ª Viviane Estrela Marques Rodella.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (Semed), o Centro Integrado Municipal de Educação (Cime) Dr.ª Viviane Estrela Marques Rodella, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Estabelecimento de Ensino	Endereço	N.º de salas	Nível
Centro Integrado Municipal de Educação Dra. Viviane Estrela Marques Rodella.	Av. Comendador José Cruz, S/N – Lago Azul	22	IV

DECRETO Nº 5.112, DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, e artigo 8º da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 23 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.112, DE 20 DE JULHO DE 2021

Anexo I

010701 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
1042 - Ampliação, Reformas e Adequações da Sede do Legislativo								
200035	0294	449052	010701	01	122	0122	1042	87.000,00
								87.000,00

Anexo II

010701 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR

2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200042	0294	339036	010701	01	122	0122	2181	10.000,00
200042	0294	339039	010701	01	122	0122	2181	8.000,00
2191 - Implementação de Projetos de Atuação de Políticas Corporativas e Institucional da CMM								
200042	0294	339035	010701	01	122	0123	2191	10.000,00
200042	0294	339039	010701	01	122	0123	2191	10.000,00
2192 - Capacitação dos Servidores da CMM								
200042	0294	339014	010701	01	128	0122	2192	19.000,00
200042	0294	339033	010701	01	128	0122	2192	10.000,00
200042	0294	339036	010701	01	128	0122	2192	10.000,00
200042	0294	339039	010701	01	128	0122	2192	10.000,00
								87.000,00

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO Nº 5.113, DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, e artigo 8º da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 11.005.979,30 (onze milhões, cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), sendo R\$ 3.072.689,58 (três milhões, setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) à conta do inciso I (Superávit Financeiro), R\$ 168.166,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R\$ 7.765.123,72 (sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 23 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

- I – R\$ 3.071.777,00 – Superávit Financeiro da Fonte 0614 - Transferência de Recursos do SUS;
- II – R\$ 912,58 – Superávit Financeiro da Fonte 0694 - Rend. de Aplic. Fin.-Recur. Vinc. e de Recur. Próp. de Ent. e Fundos (Exerc.Ant.).
- III – R\$ 168.166,00 – Da Reserva de Contingência especificada no Anexo I deste Decreto;
- IV – R\$ 7.765.123,72 – Mediante Anulação das Dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.113, DE 20 DE JULHO DE 2021

Anexo I

110703 - Fundo Social de Solidariedade								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200033	0694	339032	110703	08	305	0151	1096	912,58
912,58								
180101 - Secretaria Municipal de Educação								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200035	0100	339030	180101	12	305	0151	1096	12.382,00
12.382,00								
210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200035	0210	339039	210701	11	305	0151	1096	2.000,00
2.000,00								
230701 - Fundo Municipal de Saúde								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200033	0614	319004	230701	10	305	0151	1096	3.071.777,00
200035	0100	319094	230701	10	305	0151	1096	35.000,00
200035	0100	319004	230701	10	305	0151	1096	6.600.000,00
200035	0214	339030	230701	10	305	0151	1096	210,00
200035	0100	449052	230701	10	305	0151	1096	200.000,00
200035	0100	339049	230701	10	305	0151	1096	90.000,00
200035	0100	339046	230701	10	305	0151	1096	275.000,00
10.271.987,00								
370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200035	0100	339032	370101	08	305	0151	1096	35,78
200035	0100	339039	370101	08	305	0151	1096	315.000,00
200026	0100	339032	370101	08	305	0151	1096	168.166,00
483.201,78								
370701 - Fundo Municipal de Assistência Social								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200035	0629	339037	370701	08	305	0151	1096	4.125,94
4.125,94								
380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200035	0100	339037	380101	15	305	0151	1096	121.600,00
121.600,00								
580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200035	0610	339030	580201	15	305	0151	1096	100.778,00
100.778,00								
620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19								
200035	0100	339030	620301	13	305	0151	1096	8.992,00
8.992,00								

Anexo II

180101 - Secretaria Municipal de Educação								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2063 - Programa Saúde do Escolar								
200042	0100	339030	180101	12	301	0051	2063	12.382,00
12.382,00								
210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	0210	339039	210701	11	122	0011	2011	2.000,00
2.000,00								
230701 - Fundo Municipal de Saúde								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1034 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde								
200042	0100	449051	230701	10	301	0092	1034	800.000,00
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200042	0214	339030	230701	10	305	0096	2149	210,00
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200042	0100	339046	230701	10	302	0093	2151	1.500.000,00
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200042	0100	339030	230701	10	302	0093	2153	500.000,00
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200042	0100	339033	230701	10	301	0092	2154	500.000,00
200042	0100	339030	230701	10	301	0092	2154	500.000,00
200042	0100	456783	230701	10	301	0092	2154	500.000,00
2197 - Pessoal e Encargos Sociais do Samu								
200042	0100	319013	230701	10	302	0097	2197	500.000,00
2198 - Pessoal e Encargos Sociais da Maternidade Municipal								
200042	0100	339046	230701	10	302	0098	2198	500.000,00
2203 - Pessoal e Encargos Sociais da Gestão Municipal do SUS								
200042	0100	339049	230701	10	122	0128	2203	1.200.000,00
200042	0100	339046	230701	10	122	0128	2203	700.000,00
7.200.210,00								
370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2048 - Concessão de Benefícios								
200042	0100	339048	370101	08	422	0049	2048	315.035,77
200042	0100	339039	370101	08	422	0049	2048	0,01
315.035,78								
370701 - Fundo Municipal de Assistência Social								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2161 - Atendimento de Situações de Alta Complexidade								
200042	0629	339039	370701	08	422	0060	2161	4.125,94
4.125,94								

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2050 - Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário de Manaus								
200042	0100	339039	380101	15	452	0037	2050	121.600,00
121.600,00								

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								
200042	0610	339033	580201	15	451	0127	1053	100.778,00
100.778,00								

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2015 - Qualificação e Valorização do Servidor Municipal								
200042	0100	339039	620301	13	128	0008	2015	8.992,00
8.992,00								

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9001 - Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA								
200042	0100	999999	990999	99	999	9999	9001	168.166,00
168.166,00								

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.114, DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, e artigo 8º da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 66.263.177,55 (sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 23 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.114, DE 20 DE JULHO DE 2021

Anexo I

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	0100	449039	110101	04	122	0011	2011	178.831,81
178.831,81								

11703 - Fundo Social de Solidariedade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2281 - Incentivo a Iniciais de Inclusão Social								
200035	0100	335043	11703	14	422	0150	2281	980.000,00
								980.000,00

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1011 - Modernização e Desenvolvimento Organizacional								
200035	0100	449040	140101	04	122	0032	1011	473.442,44
								473.442,44

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2166 - Manutenção do Estágio Remunerado								
200035	0100	339036	140103	04	122	0032	2166	1.098.000,00
200035	0100	339049	140103	04	122	0032	2166	279.444,00
200035	0210	339036	140103	04	122	0032	2166	102.000,00
200035	0210	339049	140103	04	122	0032	2166	23.000,00

2269 - Gestão de Apoio aos Serviços Centralizados

200035	0100	449039	140103	04	122	0032	2269	100.000,00
200035	0101	339040	140103	04	122	0032	2269	4.108,37
								1.606.552,37

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200035	0100	339093	160101	04	126	0110	1048	28.464,00
2007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Modernização Administrativa e Fiscal								
200035	0290	449052	160101	04	122	0006	2007	30.448,00
2009 - Premiação Nota Fácil								
200035	0100	339031	160101	04	129	0006	2009	94.285,71
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	0100	339037	160101	04	122	0011	2011	213.978,80
200035	0100	339039	160101	04	122	0011	2011	91.000,00
200035	0100	339040	160101	04	122	0011	2011	21.500,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	0100	339040	160101	04	126	0007	2022	200.000,00
								679.676,51

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna								
200035	0100	469071	160104	28	843	0001	5000	16.000.000,00
								16.000.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	0101	339030	180101	12	365	0066	2067	75.000,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	0101	339030	180101	12	361	0082	2091	375.000,00
200035	0118	339037	180101	12	361	0082	2091	350.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	0101	339030	180101	12	361	0051	2118	800.000,00
200035	0101	339037	180101	12	361	0051	2118	1.700.000,00
200035	0101	339039	180101	12	361	0051	2118	700.000,00
200035	0101	339092	180101	12	361	0051	2118	244.236,60
								4.244.236,60

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	0118	339037	180102	12	361	0051	2118	1.610.000,00
								1.610.000,00

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200035	0291	339039	180103	12	361	0051	2076	6.808.460,50
200035	0291	339092	180103	12	361	0051	2076	14.260,93
2178 - Apoio à Gestão Administrativa do Proemem								
200035	0291	339035	180103	12	361	0118	2178	86.430,00
200035	0291	339039	180103	12	361	0118	2178	447.694,14
								7.356.845,57

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2086 - Publicidade de Utilidade Pública								
200035	0100	339039	190101	04	131	0071	2086	4.483.000,00
2090 - Publicidade Legal								
200035	0100	339039	190101	04	131	0071	2090	190.000,00
								4.673.000,00

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios								
200035	0210	335039	210701	11	334	0035	2028	1.890.000,00
								1.890.000,00

220101 - Controladoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	0100	339049	220101	04	122	0011	2002	10.000,00
								10.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1047 - Reforma e Ampliação das Sedes Administrativas da Semsa								
200035	0100	449039	230701	10	122	0128	1047	380.000,00
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200035	0100	339033	230701	10	302	0093	2153	3.000.000,00
200035	0100	339036	230701	10	302	0093	2153	20.000,00
200035	0100	339037	230701	10	302	0093	2153	420.000,00
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200035	0100	339037	230701	10	301	0092	2154	1.460.000,00
200035	0614	449052	230701	10	301	0092	2154	162.000,00
2196 - Gestão do Samu								
200035	0100	339030	230701	10	302	0097	2196	1.100.000,00
2197 - Pessoal e Encargos Sociais do Samu								
200035	0102	319113	230701	10	302	0097	2197	428.000,00

2199 - Gestão da Maternidade Municipal

200035	0100	339030	230701	10	302	0098	2199	1.130.000,00
200035	0100	339037	230701	10	302	0098	2199	200.000,00
								8.300.000,00

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
--------	----	----	----	---	----	---	------	-------

1005 - Construção de Drenagem

200035	0126	449030	270101	17	512	0014	1005	609.021,60
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	------------

1006 - Requalificação ou Ampliação do Pavimento do Sistema Viário

200035	0105	449030	270101	15	451	0009	1006	241.965,00
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	------------

1009 - Construção de Patrimônios Públicos

200035	0100	449030	270101	15	451	0016	1009	254.700,00
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	------------

2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus

200035	0100	339033	270101	15	451	0009	2006	117.435,00
200035	0100	449039	270101	15	451	0009	2006	537.286,50
200035	0105	339039	270101	15	451	0009	2006	5.000.000,00
200035	0105	449039	270101	15	451	0009	2006	4.675.000,00
200035	0126	449030	270101	15	451	0009	2006	164.566,20

2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional

200035	0100	449052	270101	15	122	0011	2012	120.000,00
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	------------

2014 - Reforma de Drenagem

200035	0126	449030	270101	17	512	0014	2014	860.050,84
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	------------

2017 - Conservação e Manutenção de Passeio Público

200035	0100	449030	270101	15	451	0009	2017	1.165.000,00
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	--------------

2020 - Manutenção, Reforma e Revitalização de Patrimônios Públicos

200035	0100	339030	270101	15	451	0016	2020	829.460,00
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	------------

2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus

200035	0105	449039	270101	17	512	0017	2026	652.272,00
								15.226.757,14

270103 - Unidade Executora de Projetos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
--------	----	----	----	---	----	---	------	-------

2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus

200035	0100	449092	270103	17	512	0017	2026	7.851,28
								7.851,28

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2005 - Criação e Gestão de Áreas Protegidas								
200035	0100	449051	280101	18	541	0005	2005	55.000,00
								55.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
--------	----	----	----	---	----	---	------	-------

2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional

200035	0100	339030	370101	08	122	0011	2012	4.247,51
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	----------

2097 - Manutenção da Rede de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional

200035	0100	449052	370101	08	306	0086	2097	2.100,00
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	----------

2105 - Manutenção dos Conselhos Tutelares

200035	0100	339092	370101	08	422	0099	2105	37.915,09
								44.262,60

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
--------	----	----	----	---	----	---	------	-------

2161 - Atendimento de Situações de Alta Complexidade

200035	06
--------	----

63202 - Manausprev - Plano Previdenciário

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2041 - Benefícios e Custeio dos Segurados e Dependentes								
200035	0294	339047	63202	09	272	0013	2041	500.000,00
								500.000,00

Anexo II

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	0100	339039	110101	04	122	0011	2011	178.831,81
								178.831,81

110703 - Fundo Social de Solidariedade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2281 - Incentivo a Iniciativas de Inclusão Social								
200042	0100	445043	110703	14	422	0150	2281	980.000,00
								980.000,00

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2269 - Gestão de Apoio aos Serviços Centralizados								
200042	0100	339039	140103	04	122	0032	2269	573.442,44
								573.442,44

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1082 - Solução de Expansão de Infraestrutura e Segurança de Data Center								
200042	0100	449052	160101	04	126	0142	1082	100.000,00
2007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Modernização Administrativa e Fiscal								
200042	0100	449052	160101	04	122	0006	2007	192.442,80
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	0100	339036	160101	04	122	0011	2011	34.070,84
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	0100	339030	160101	04	122	0011	2012	108.500,00
200042	0100	339039	160101	04	122	0011	2012	4.000,00
2016 - Capacitação Técnica Zoodária								
200042	0100	339039	160101	04	128	0006	2016	50.000,00
2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação								
200042	0100	449040	160101	04	126	0007	2136	100.000,00
2138 - Contratação de Serviços Especializados em Gestão e Finanças								
200042	0100	339039	160101	04	122	0006	2138	60.214,87
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200042	0290	449039	160101	04	129	0006	2226	30.448,00
								679.676,51

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna								
200042	0100	329021	160104	28	843	0001	5000	16.000.000,00
								16.000.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200042	0101	339036	180101	12	365	0066	2067	300.000,00
200042	0101	339040	180101	12	365	0066	2067	1.944.236,60
2078 - Programas e Projetos Pedagógicos da Educação Infantil								
200042	0101	339030	180101	12	365	0066	2078	150.000,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200042	0101	339039	180101	12	361	0082	2091	700.000,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200042	0101	339030	180101	12	361	0082	2092	800.000,00
2171 - Pessoal da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200042	0101	339008	180101	12	361	0118	2171	4.108,37
								3.898.344,97

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200042	0118	339032	180102	12	365	0066	2067	960.000,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200042	0118	339037	180102	12	361	0082	2092	1.000.000,00
								1.960.000,00

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200042	0291	449030	180103	12	361	0051	2076	14.260,93
200042	0291	449039	180103	12	361	0051	2076	6.808.460,50
2178 - Apoio à Gestão Administrativa do Proemem								
200042	0291	449040	180103	12	361	0118	2178	534.124,14
								7.356.845,57

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2262 - Divulgação e Publicidade das Ações Municipais								
200042	0100	339039	190101	04	131	0071	2262	4.673.000,00
								4.673.000,00

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1003 - Centro de Inovação e Empreendedorismo - Casarão da Inovação								
200042	0210	335039	210701	23	334	0002	1003	1.890.000,00
								1.890.000,00

220101 - Controladoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	0100	319011	220101	04	122	0011	2002	10.000,00
								10.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1034 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde								
200042	0100	449051	230701	10	301	0092	1034	660.000,00
1065 - Formação Profissional em Saúde								
200042	0100	339018	230701	10	128	0133	1065	2.100.000,00
200042	0100	339020	230701	10	128	0133	1065	1.500.000,00
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200042	0100	339039	230701	10	305	0096	2149	600.000,00

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200042	0100	339030	230701	10	302	0093	2153	1.130.000,00
200042	0614	449052	230701	10	302	0093	2153	62.000,00
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200042	0102	319113	230701	10	301	0092	2155	428.000,00
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200042	0100	339039	230701	10	302	0098	2199	1.500.000,00
200042	0100	449052	230701	10	302	0098	2199	200.000,00
200042	0614	449052	230701	10	302	0098	2199	100.000,00
2204 - Gestão Municipal do SUS								
200042	0100	339036	230701	10	122	0128	2204	20.000,00
200042	0100	339039	230701	10	122	0128	2204	973.152,00
								9.273.152,00

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1005 - Construção de Drenagem								
200042	0100	449051	270101	17	512	0014	1005	165.000,00
1006 - Requalificação ou Ampliação do Pavimento do Sistema Viário								
200042	0126	449051	270101	15	451	0009	1006	1.633.638,64
1008 - Construção de Obras de Arte Especiais								
200042	0105	449051	270101	15	451	0009	1008	10.327.272,00
1009 - Construção de Patrimônios Públicos								
200042	0100	449039	270101	15	451	0016	1009	500.000,00
1095 - Construção de Estruturas de Contenção								
200042	0100	449039	270101	15	451	0014	1095	500.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	0100	339030	270101	15	122	0011	2011	234.900,00
200042	0100	339039	270101	15	122	0011	2011	787.995,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	0100	339030	270101	15	122	0011	2012	44.000,00
2014 - Reforma de Drenagem								
200042	0100	449051	270101	17	512	0014	2014	254.700,00
2018 - Conservação, Manutenção e Reforma de Obras de Arte Especiais								
200042	0105	449039	270101	15	451	0009	2018	241.965,00
2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus								
200042	0100	449051	270101	17	512	0017	2026	537.286,50
								15.226.757,14

270103 - Unidade Executora de Projetos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1005 - Construção de Drenagem								
200042	0100	449051	270103	17	512	0014	1005	7.851,28
								7.851,28

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2001 - Implementação e Monitoramento do Arboriza e Ornamentação Manaus								
200042	0100	339030	280101	18	541	0005	2001	15.000,00
200042	0100	339039	280101	18	541	0005	2001	15.000,00
2005 - Criação e Gestão de Áreas Protegidas								
200042	0100	339030	280101	18	541	0005	2005	10.000,00
200042	0100	339039	280101	18	541	0005	2005	15.000,00
								55.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	0100	339036	370101	08	122	0011	2011	4.247,51
2048 - Concessão de Benefícios								
200042	0100	339039	370101	08	422	0049	2048	37.915,09
2097 - Manutenção da Rede de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional								
200042	0100	339030	370101	08	306	0086	2097	2.100,00
								44.262,60

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2288 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif								
200042	0629	339030	370701	08	422	0049	2288	627.573,25
200042	0630	449052	370701	08	422	0049	2288	20.162,00
								647.735,25

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2050 - Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário de Manaus								
200042	0100	339039	380101					

2077 - Manutenção e Conservação de Parques e Praças								
200042	0210	339039	560201	15	122	0022	2077	125.000,00
								250.000,00
580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								
200042	0610	339033	580201	15	451	0127	1053	68.350,26
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	0210	339039	580201	15	122	0011	2011	198.000,00
								266.350,26
620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	0100	339036	620301	13	122	0011	2011	292.400,00
200042	0100	339039	620301	13	122	0011	2011	111.892,00
								404.292,00
630201 - Manaus Previdência								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	0262	449052	630201	09	122	0011	2012	10.000,00
								10.000,00
630202 - Manausprev - Plano Previdenciário								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2041 - Benefícios e Custeio dos Segurados e Dependentes								
200042	0294	319001	630202	09	272	0013	2041	500.000,00
								500.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.115, DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, e artigo 8º da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 28.123.404,39 (vinte e oito milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 18.769.857,29 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R\$ 9.353.547,10 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 23 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.115, DE 20 DE JULHO DE 2021

Anexo I

110703 - Fundo Social de Solidariedade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2281 - Incentivo a Iniciativas de Inclusão Social								
200026	0100	445043	110703	14	422	0150	2281	980.000,00
								980.000,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	0100	339039	160101	04	122	0011	2011	287.000,02
2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação								
200035	0100	449040	160101	04	126	0007	2136	92.000,00
2138 - Contratação de Serviços Especializados em Gestão e Finanças								
200035	0100	339039	160101	04	122	0006	2138	14.000,00
								393.000,02

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200035	0100	449039	270101	15	451	0009	2006	3.895.000,00
2014 - Reforma de Drenagem								
200035	0100	449051	270101	17	512	0014	2014	356.000,00
2020 - Manutenção, Reforma e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200026	0100	449051	270101	15	451	0016	2020	99.963,29
								4.350.963,29

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2045 - Apoio à Rede Socioassistencial Complementar								
200026	0100	335043	370101	08	422	0023	2045	1.435.000,00
2048 - Concessão de Benefícios								
200035	0100	339032	370101	08	422	0049	2048	4.028.500,00
								5.463.500,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2161 - Atendimento de Situações de Alta Complexidade								
200035	0100	339037	370701	08	422	0060	2161	53.473,83
200035	0100	339093	370701	08	422	0060	2161	627.573,25
								681.047,08

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1069 - Reforma e Recuperação de Mercados e Feiras Municipais								
200026	0100	339039	410101	23	605	0135	1069	170.000,00
								170.000,00

630203 - Manausprev - Plano Financeiro

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2041 - Benefícios e Custeio dos Segurados e Dependentes								
200026	0100	319001	630203	09	272	0013	2041	16.084.894,00
								16.084.894,00

Anexo II

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	0100	339039	160101	04	122	0011	2011	13.999,99
2016 - Capacitação Técnica Fazendária								
200042	0100	339033	160101	04	128	0006	2016	30.000,00
200042	0100	339039	160101	04	128	0006	2016	10.000,00
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200042	0100	339040	160101	04	126	0007	2024	98.932,05
200042	0100	339039	160101	04	126	0007	2024	0,01
2135 - Aquisição de Hardwares, Ativos de Infraestrutura de Data Center, Softwares e Licenças de Uso								
200042	0100	449052	160101	04	126	0007	2135	121.511,83
2138 - Contratação de Serviços Especializados em Gestão e Finanças								
200042	0100	339039	160101	04	122	0006	2138	118.555,13
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200042	0100	449039	160101	04	129	0006	2226	1,00
								393.000,01

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Requalificação ou Ampliação do Pavimento do Sistema Viário								
200042	0100	339047	270101	15	451	0009	1006	0,01
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200042	0100	449039	270101	15	451	0009	2006	355.990,00
200042	0100	339033	270101	15	451	0009	2006	10,00
2014 - Reforma de Drenagem								
200042	0100	449030	270101	17	512	0014	2014	3.055.000,00
2017 - Conservação e Manutenção de Passeio Público								
200042	0100	449030	270101	15	451	0009	2017	840.000,00
								4.251.000,01

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1061 - Construção e Ampliação de Centros e Prédios dos Equipamentos das Políticas Públicas Executadas pela Semasc								
200042	0100	339039	370101	08	422	0023	1061	326.145,25
1071 - Atleta Alta Voltagem								
200042	0100	339048	370101	27	811	0090	1071	1.150.000,00
2045 - Apoio à Rede Socioassistencial Complementar								
200042	0100	339039	370101	08	422	0023	2045	500.000,00
200042	0100	339030	370101	08	422	0023	2045	53.473,83
2047 - Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras								
200042	0100	339039	370101	08	422	0049	2047	500.000,00
2124 - Promoção do Desporto de Participação								
200042	0100	339033	370101	27	812	0090	2124	500.000,00
2231 - Incentivo a Eventos Desportivos e de Lazer								
200042	0100	339039	370101	27	812	0088	2231	1.429.928,00
2277 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Paefi								
200042	0100	339039	370101	08	422	0060	2277	250.000,00
								4.709.547,08

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9001 - Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA								
200042	0100	999999	990999	99	999	9999	9001	2.684.963,29
9003 - Reserva para Eventual Complementação ao Plano Financeiro da Previdência								
200042	0100	999999	990999	99	999	9999	9003	16.084.894,00
								18.769.857,29

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.116, DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, e artigo 8º da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade Social Vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 12.774.450,16 (doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) à conta do inciso I (Superávit Financeiro) do art. 23 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor da seguinte forma:

I - R\$ 2.279.001,92 - Superávit Financeiro da Fonte 0610 - Arrec. Propria dos Fundos Administração Indireta(exc.Conv.) Exc.Anterior;

II - R\$ 10.118.812,54 - Superávit Financeiro da Fonte 0614 - Transferência de Recursos do SUS;

III - R\$ 362.360,00 - Superávit Financeiro da Fonte 0624 - Transf. de Convênios ou Contratos de Repasses;

IV - R\$ 14.275,70 - Superávit Financeiro da Fonte 0694 - Rend. de Aplic. Fin.-Recur. Vinc. e de Recur. Próp. de Ent. e Fundos (Execr.Ant.).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.116, DE 20 DE JULHO DE 2021

Anexo Único

110703 - Fundo Social de Solidariedade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2280 - Apoio as Pessoas em Situação de Risco ou de Vulnerabilidade Social								
200033	0610	339039	110703	14	422	0149	2280	2.000.000,00
								2.000.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2147 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Sanitária								
200033	0610	319011	230701	10	304	0095	2147	183.007,89
200033	0614	319011	230701	10	304	0095	2147	710.638,79

2150 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200033	0614	319011	230701	10	305	0096	2150	4.712.425,89
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200033	0614	319011	230701	10	302	0093	2151	269.090,31
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200033	0614	319011	230701	10	301	0092	2155	4.426.657,55
								10.301.820,43

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2194 - Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI								
200033	0610	333093	520301	08	241	0036	2194	37.640,00
200033	0610	339030	520301	08	241	0036	2194	32.747,25
200033	0610	339039	520301	08	241	0036	2194	25.606,78
200033	0624	333093	520301	08	241	0036	2194	362.360,00
200033	0694	333093	520301	08	241	0036	2194	2.226,89
200033	0694	339039	520301	08	241	0036	2194	12.048,81
								472.629,73

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.117, DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, e artigo 8º da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 23 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 0224 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses.

Art. 3º Em decorrência do que trata o art. 2º deste Decreto fica a rubrica de receita 2.4.1.8.10.9.1.13 - Convênio Revitalização do Parque dos Bilhares - EMENDA acrescida em R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.117, DE 20 DE JULHO DE 2021

Anexo Único

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2005 - Criação e Gestão de Áreas Protegidas								
200034	0224	449051	280101	18	541	0005	2005	1.100.000,00
								1.100.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.118, DE 20 DE JULHO DE 2021

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020, e artigo 8º da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da recomposição das dotações contidas no caso de restabelecimento da receita prevista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam descontingenciadas as dotações orçamentárias no montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), programadas com recursos do Tesouro, objeto do Art. 5º do Decreto nº 5.018, de 29 de janeiro de 2021, especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Clecio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.118, DE 20 DE JULHO DE 2021

Anexo Único

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200061	0100	319011	130101	03	122	0011	2002	2.000.000,00
								2.000.000,00

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2086 - Publicidade de Utilidade Pública								
200061	0100	339039	190101	04	131	0071	2086	7.000.000,00
2262 - Divulgação e Publicidade das Ações Municipais								
200061	0100	339039	190101	04	131	0071	2262	4.000.000,00
								11.000.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.119, DE 20 DE JULHO DE 2021

DISPÕE sobre o Processo de Gestão Estratégica Municipal e da elaboração da proposta do Plano Plurianual do Município Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 165 da Constituição Federal e no § 4º do art. 147 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar práticas de Planejamento Estratégico – PE, compreendendo desde o processo de formulação e implementação das estratégias na Administração Municipal para definição dos objetivos governamentais e aperfeiçoar as

ações e projetos estratégicos da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM, que farão a composição dos Planos Plurianuais – PPA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer etapas, metodologias, responsabilidades e prazos a serem seguidos por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para a elaboração das propostas setoriais e a consolidação do PE Municipal e do PPA;

CONSIDERANDO que grande parte das programações de trabalho que constarão das Leis Orçamentárias serão originadas dos Programas e Ações que constarão do PE e do PPA do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual, de acordo com o art. 147, § 1º, da Lei Orgânica do Município, além dos investimentos e dos programas de duração continuada, deve aprovar os objetivos e metas das ações de execução plurianual da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os objetivos delineados no PE deverão nortear a definição dos objetivos setoriais de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, impactando diretamente na construção dos programas governamentais, e suas respectivas ações, que integrarão o PPA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de governança e gestão que contribua com a entrega de resultados à sociedade,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o processo de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Manaus, com o objetivo de direcionar a elaboração do Planejamento Estratégico Municipal – PE, bem como, o processo de desdobramento, execução e o monitoramento das estratégias para o cumprimento da missão da organização, o alcance da visão e o cumprimento das orientações estratégicas de governo, considerando os valores institucionais.

Parágrafo único. O processo de Gestão Estratégica de que trata o *caput* deste artigo consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF em conjunto com a Conselho Municipal de Gestão Estratégica - CMGE, órgão colegiado de assessoramento ao Chefe do Executivo coordenem o processo de Gestão Estratégica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM.

Art. 3º O PE será elaborado com abrangência mínima de 12 (doze) anos, alinhando os objetivos, programas e ações para composição do PPA.

Parágrafo único. O PE obrigatoriamente será revisado no ano de elaboração do PPA – Plano Plurianual.

Art. 4º O PE será elaborado com base na Missão, na Visão de Futuro e nos Valores Institucionais a serem seguidos por todos os órgãos e entidades, integrantes da Administração Pública Municipal para o alcance dos objetivos estratégicos da PMM.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, ficam definidos os seguintes conceitos:

I – Planejamento Estratégico: metodologia gerencial que permite estabelecer a direção a ser seguida pelo município, compreendendo as diretrizes e interações que relacionam o presente com o futuro, considerando as condições do ambiente externo e interno;

II – Gestão Estratégica: processo de gestão que compreende todas as etapas necessárias para obtenção dos resultados esperados do Planejamento Estratégico do município, contemplando a formulação das estratégias, tradução em objetivos e iniciativas estratégicas, definição de projetos estratégicos, desdobramento de metas, planejamento da implementação e comunicação, incluindo ainda a priorização e a alocação dos recursos necessários, bem como, o processo de monitoramento da execução e dos resultados alcançados, possibilitando a correção de ações ou o do próprio plano, quando necessário;

III – Missão: é a razão da existência de qualquer organização ou atividade humana, devendo ser definida a do Município de Manaus e a de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, as quais determinarão qual a sua área de atuação, por que existe e em que tipo de atividade deverá se concentrar;

IV – Visão de Futuro: define o que se pretende alcançar ou ser no futuro, buscando refletir o atendimento das necessidades das partes interessadas, devendo ser definida a do Município e de cada órgão ou entidade, buscando refletir o atendimento das necessidades da sociedade, dentro do período de tempo, devendo a Visão de cada órgão ou entidade estar alinhada com a Visão da Prefeitura Municipal de Manaus como um todo;

V – Valores Institucionais: os valores refletem o código de conduta, os comportamentos éticos e morais que os servidores dos órgãos ou entidades devem praticar para realizar a Missão e alcançar a Visão de Futuro;

VI – Orientação Estratégica de Governo – OEG: define a estratégia de desenvolvimento para o Município e estabelece os princípios fundamentais, criados com base no plano de governo apresentado à sociedade durante o processo eleitoral, que nortearão o planejamento estratégico do Município e o Plano Plurianual;

VII – Eixos Estratégicos: temas que nortearão o cumprimento da missão da organização, o alcance da visão e o cumprimento das orientações estratégicas de governo, considerando os valores institucionais;

VIII – Objetivos de Governo: são as principais realizações e resultados que o Município assume o compromisso de alcançar, definidas por eixo estratégico, estabelecidas a partir da consolidação da análise das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, e que irão garantir a realização da Missão, o alcance da Visão e cumprimento dos valores e da Orientação Estratégica de Governo - OEG;

IX – Objetivos Macros: representam como serão mensurados o alcance dos Objetivos de Governo, direcionam a definição dos indicadores e metas estratégicas, possibilitando a medição efetiva da implantação das estratégias de Prefeitura;

X – Objetivos Estratégicos: são objetivos definidos por perspectiva estratégica, que irão direcionar a definição de iniciativas estratégicas e a priorização dos projetos e dos recursos para cumprimento dos Objetivos de Governo, possibilitando o alinhamento dos órgãos e entidades municipais com a estratégia estabelecida;

XI – Iniciativa Estratégica: representam quais as principais linhas de ações estratégicas que precisam ser realizadas para alcançar os objetivos estratégicos, direcionando a definição dos projetos estratégicos, ações e atividades que serão implementadas com vistas ao alcance dos norteadores estratégicos e consequente entrega dos resultados a sociedade;

XII – Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos estratégicos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

XIII – Ação: é o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, desdobrando-se em projeto, atividade ou operação especial que, por sua vez, são conceitos orçamentários estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício;

XIV – Meta: resultado a ser alcançado, constituindo-se de três partes: objetivo, valor e prazo;

XV – Indicador: característica numérica capaz de medir o desempenho de um processo, projeto, programa ou ação, devendo ser passível de aferição, coerente com um objetivo ou meta a ser alcançável e ser mensurável em tempo oportuno;

XVI – Sistema de Gestão de Metas – SGM: sistema informatizado para gestão de indicadores, metas e planos de ação no município de Manaus.

XVII – Alta Gestão: Prefeito, Vice-Prefeito e Titulares de Pastas.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 4º Fica instituído o Comitê Técnico de Gestão da Prefeitura Municipal de Manaus e ficam designados os Assessores de Gestão e os Agentes Setoriais de Planejamento para a

operacionalização dos processos do Órgão ou Entidade, na elaboração do Planejamento Estratégico e PPA do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Gestão Estratégica, órgão colegiado de assessoramento ao Chefe do Executivo, instituído pela Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019 e Decreto nº 5.046, de 29 de março de 2021, tem a responsabilidade de avaliar, direcionar e monitorar o processo de Gestão Estratégica do Município, bem como, apoiar o direcionamento dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na elaboração das propostas setoriais e na consolidação do PPA, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º São atribuições do Conselho Municipal de Gestão Estratégica relativas ao Modelo Gestão Estratégica:

I – assessorar o Prefeito e Vice-Prefeito nos assuntos relacionados ao Planejamento Estratégico e Gestão Estratégica do Município;

II – avaliar o diagnóstico do Município, para definição dos objetivos e metas da administração;

III – assegurar o alinhamento estratégico dos objetivos de governo, objetivos estratégicos, programas e ações com expectativas da Alta Gestão;

IV – comunicar e coordenar atividades relacionadas a Gestão Estratégica com o Comitê Técnico de Gestão e deste com os Assessores de Gestão e com os Agentes Setoriais de Planejamento;

V – aprovar e validar o macroplanejamento e os cronogramas propostos pelo Comitê Técnico de Gestão;

VI – aprovar normas, planos, procedimentos e instruções reguladoras específicas, relativas aos assuntos preconizados na Gestão Estratégica;

VII – promover no âmbito da PMM, a cultura de Gestão Estratégica, bem como a importância dos objetivos de governo, objetivos e iniciativas estratégicas, programas e ações a serem executadas, e os respectivos impactos;

VIII – exercer e zelar pela governança da Gestão Estratégica, no âmbito os órgão e entidades da Administração Pública Municipal, avaliando e deliberando sobre definições e prioridades;

IX – definir e aprovar indicadores e metas que mensurem a realização dos objetivos estratégicos, para avaliar a eficiência do Planejamento Estratégico;

X – acompanhar os resultados do cumprimento dos objetivos de governo aprovados e propor medidas saneadoras em caso de não cumprimento dos mesmos;

XI – apresentar periodicamente os resultados por meio dos indicadores de desempenho dos Objetivos Estratégicos ao Prefeito;

XII – deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativas a Gestão Estratégica; e

XIII – outras atribuições inerentes.

Art. 7º O Comitê Técnico de Gestão conduzirá a execução e controle do Modelo de Gestão Estratégica do Município, bem como, apoiará a elaboração do PPA, LDO e LOA, para garantir o alinhamento com os objetivos estratégicos.

§1º O Comitê Técnico de Gestão será composto por um coordenador executivo e membros dos órgãos e entidades do Município como Assessores de Gestão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º Cabe a Subsecretaria de Gestão - SUBGES da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, assumir a função de Coordenador Executivo do Comitê Técnico de Gestão, sem prejuízo da representação deste órgão.

§3º O Comitê Técnico de Gestão irá assessorar o Conselho Municipal de Gestão Estratégica e terá como atribuições:

I – coordenar a execução do Modelo de Gestão Estratégica do Município;

II – elaborar o macroplanejamento e cronograma de atividades;

III – executar as ações e planos de trabalho definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica;

IV – coordenar e consolidar o diagnóstico do Município, para definição dos objetivos e metas da administração;

V – elaborar e propor normas, planos, procedimentos, e instruções reguladoras específicas, relativas aos assuntos preconizados no Planejamento Estratégico Municipal;

VI – realizar seminários e oficinas para o nivelamento e aplicação da metodologia nas instituições municipais para a elaboração do PE;

VII – controlar periodicamente a eficácia e efetividade das iniciativas e projetos estratégicos e, se necessário, sugerir alterações ao Conselho Municipal de Gestão Estratégica para avaliar e apresentar mudanças de estratégia no intuito de garantir o alcance dos objetivos e resultados planejados;

VIII – coordenar, orientar e apoiar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no processo de desdobramento e definição dos principais indicadores, metas e planos de ação junto com os Assessores de Gestão;

IX – coordenar a gestão de portfólio de projetos estratégicos definidos por Iniciativa Estratégica;

X – elaborar relatório periódico sobre o desempenho dos objetivos, iniciativas e projetos estratégicos, e quando necessário apresentar parecer técnico e sugestão de medidas para redirecionamentos e mudanças;

XI – comunicar, treinar e coordenar as atividades relacionadas a Gestão Estratégica com os Assessores de Gestão, bem como, consolidar a avaliação periódica de desempenho de suas rotinas;

XII – promover a integração das secretarias para solução de problemas que necessitam de ações interfuncionais; e

XIII – apoiar os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na execução do Modelo de Gestão Estratégica do Município.

Art. 8º O Assessor de Gestão atuará em conjunto com o Coordenador Executivo no assessoramento da secretaria na implantação do modelo de gestão, visando garantir sua execução dentro dos padrões estabelecidos.

§ 1º A função de Assessor de Gestão será preferencialmente exercida por um servidor ocupante de cargo de caráter efetivo.

§ 2º O Assessor de Gestão será responsável pelas seguintes atribuições:

I – assessorar o Coordenador Executivo do Comitê Técnico de Gestão nos assuntos relacionados ao Planejamento Estratégico e Gestão Estratégica do Município;

II – apoiar a elaboração do diagnóstico setorial das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação de seu órgão ou entidade, para compor o diagnóstico do Município;

III – apoiar na execução dos procedimentos do PE Municipal e dar apoio a alta gestão na tomada de decisões em seu respectivo órgão ou entidade;

IV – apoiar a identificação dos problemas, orientar na definição de indicadores e metas e na elaboração dos planos de ação para melhoria dos resultados;

V – acompanhar a execução das ações propostas nos planos de ação para as metas e projetos estratégicos, bem como, a verificação da eficácia dos planos com base no desempenho dos indicadores e metas estabelecidas;

VI – orientar e validar as ações corretivas para os desvios identificados e disseminar boas práticas;

VII – dar suporte na alimentação do sistema de gestão de metas com dados de indicadores e informações dos planos de ação;

VIII – conduzir as atividades de monitoramento mensal e avaliação anual dos resultados dos indicadores, metas, projetos estratégicos e planos de ação em seu respectivo órgão ou entidade;

IX – promover a integração das secretarias para solução de problemas que necessitam de ações interfuncionais; e

X – conduzir os trabalhos necessários para encaminhar as informações solicitadas e manter o Comitê Técnico de Gestão informado quanto ao andamento das atividades.

Art. 9º Agente Setorial de Planejamento atuará em conjunto com Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF na elaboração e execução dos programas e ações do PPA no seu respectivo órgão ou entidade.

§1º Cada órgão ou entidade deverá indicar por portaria, o Agente Setorial de Planejamento, um servidor responsável e seu suplente, pela sua respectiva área de planejamento, observando-se que

o servidor indicado deverá ter conhecimento e experiência nas áreas de planejamento e execução orçamentária.

§ 2º O Agente Setorial de Planejamento será responsável pelas seguintes atribuições:

I – desenvolver os trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos governamentais;

II – viabilizar os trabalhos necessários para a elaboração do planejamento e da programação do órgão ou entidade com a participação das áreas de execução orçamentária, financeira e fiscalística;

III – participar na coordenação e elaboração do Plano Plurianual (PPA) e suas revisões, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) em suas respectivas unidades orçamentárias (UO's);

IV – coordenar o processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de programas, ações e estrutura programática;

V – consolidar as propostas orçamentárias do Plano Plurianual em suas respectivas UO's;

VI – divulgar as instruções, as normas e os procedimentos a serem observados no âmbito do órgão ou entidade durante o processo de elaboração e de alteração orçamentária;

VII – acompanhar a execução orçamentária de suas respectivas UO's, garantindo sua adequação ao Plano Plurianual e ao Planejamento Estratégico;

VIII – acompanhar a programação orçamentária da despesa fazendo cumprir os limites e a legislação vigente; e

IX – conduzir as atividades de monitoramento mensal e avaliação anual dos resultados dos programas e ações constantes do Plano Plurianual.

Art. 10. A elaboração do PPA do Município será definido em ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica determinado o SGM – Sistema de Gestão de Metas e o Site do Planejamento Estratégico como sistemas informatizados, que ficarão sob a gestão da Comitê Técnico de Gestão, para os órgãos e entidades elaborarem e acompanharem os planos de ação dos Projetos Estratégicos e respectivas indicadores e metas alinhados ao do Município.

Art. 12. Fica determinado que a Alta Gestão da PMM apoie a implantação e a gestão do Planejamento Estratégico do Município, garantindo a viabilização dos recursos necessários às adequações e implantações, visando garantir os princípios da Qualidade da Gestão Pública, respeitadas as condições técnicas, orçamentárias e financeiras.

Art. 13. A implementação do Planejamento Estratégico será feita de forma gradual, de acordo com a disponibilidade técnica, recursos humanos, tecnológicos e financeiros, cujas ações serão priorizadas em virtude de seu grau de relevância, criticidade e impacto e em função dos investimentos envolvidos.

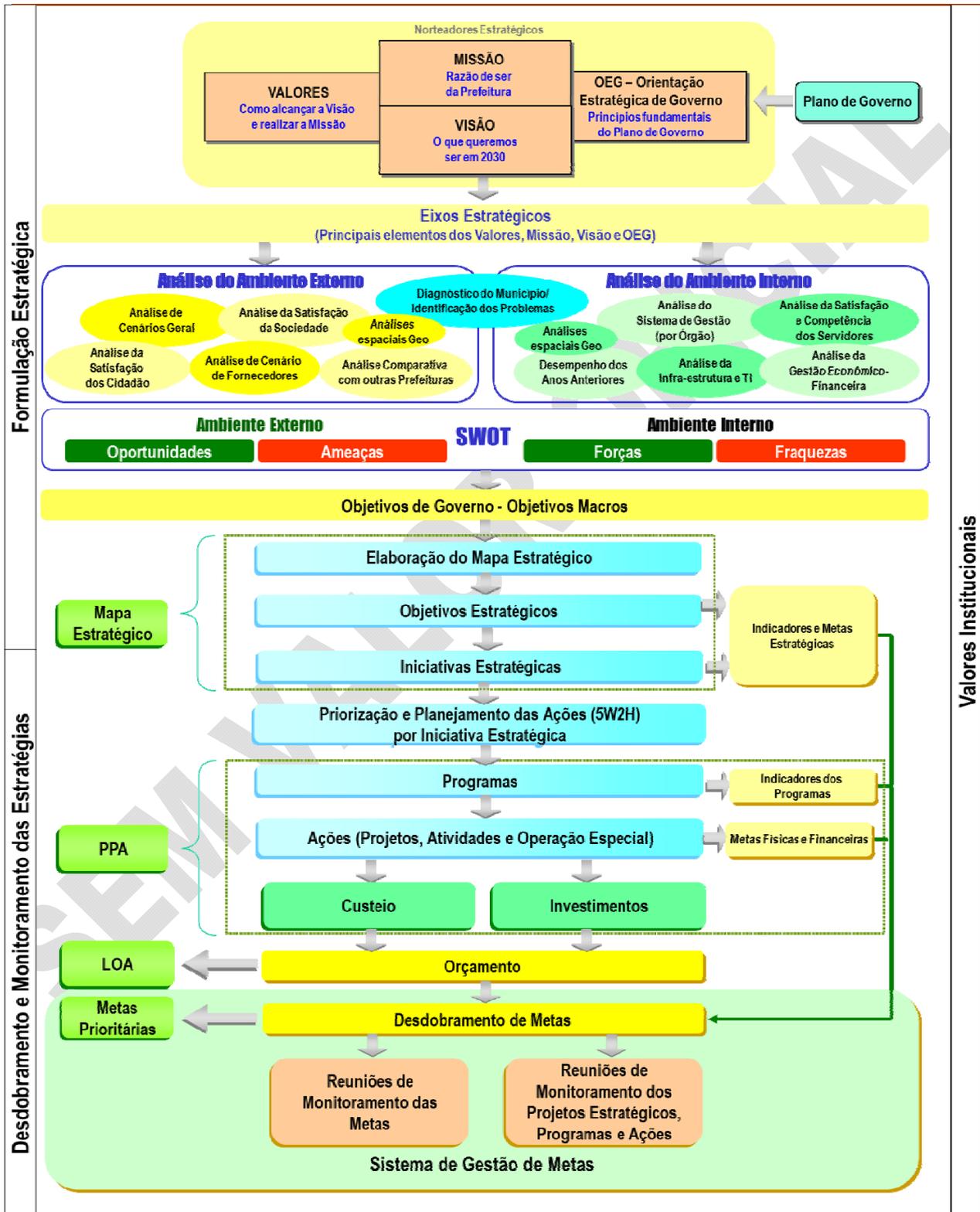
Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 3.712, de 01 de junho de 2017.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Modelo de Gestão Estratégica (Planejamento Estratégico da Prefeitura de Manaus)



(*) DECRETO Nº 5.111, DE 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.624, de 01 de julho de 2020, que transfere a Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM, para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.063 de 20 de abril de 2021, que dispõe acerca da aplicação transitória das normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, bem como as respectivas regulamentações, na forma que especifica,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – unidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V – unidade não participante: também denominado carona ou aderente, é órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação para a constituição do registro de preços e, atendendo os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preço;

VI – unidade contratante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que faz a contratação dos serviços ou a aquisição de bens oriundos de ata de registro de preços; e

VII – beneficiário da ata: o licitante vencedor que, regularmente convocado, assina a ata de registro de preços.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – não for possível, pela natureza do objeto, definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para aquisição de bens e a contratação de serviços de tecnologia da informação.

§ 2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitir a dispensa, nos termos do seu art. 24, a autoridade responsável pelo ato, após a contratação, avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Compete ao órgão gerenciador:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e as entidades para participarem do registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – realizar pesquisa de preços para referenciar as licitações;

IV – gerar todos os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos de restrição à competição admitidos em lei;

V – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições de bens e contratação de serviços com base no registro de preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

VI – solicitar auxílio técnico das unidades participantes na elaboração dos termos de referência e projetos básicos, nas respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações das empresas, quando mais for necessário;

VII – indeferir a inclusão em registro de preços do objeto pretendido pela unidade participante, quando houver divergência ou, de comum acordo, promover sua adequação para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

VIII – promover a assinatura e gerenciar as respectivas atas de registro de preços, providenciando a indicação, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na ata de registro de preço;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – autorizar as solicitações de adesão à ata de registro de preços das unidades não participantes, quando for viável, nos termos deste Decreto; e

XI – promover os atos necessários nos casos de descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, com

encaminhamento à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 5º As quantidades previstas para os itens ou lotes com preços registrados, podem ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre as unidades participantes daqueles itens ou lotes, independente das quantidades previstas inicialmente para cada unidade participante, observada, como limite máximo, a quantidade total registrada para cada item ou lote, e desde que haja uma identificação prévia à unidade participante, cujo item ou lote sofrerá remanejamento ou redistribuição.

Art. 6º A função de órgão gerenciador será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM, e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para os materiais e serviços específicos da área da saúde, com exceção de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

Art. 7º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Município – Compras Manaus, poderá ser assinada por certificação digital.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE PARTICIPANTE

Art. 8º A unidade participante será responsável pelo encaminhamento dos pedidos de licitação ao órgão gerenciador, da estimativa de consumo e, quando couber, do cronograma de contratação, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços, estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar junto ao órgão gerenciador, mediante instrumento eletrônico ou outro meio eficaz, sua intenção com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

IV – promover os atos necessários nos casos de descumprimento do pactuado na contratação oriunda da ata de registro de preços, com encaminhamento à CED/LC, nos termos da legislação aplicável à espécie, informando, ainda, as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 9º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que junte aos autos os seguintes documentos:

I – justificativa contendo o diagnóstico da necessidade;

II – solicitação de autorização de adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;

III – aceitação pelo gerenciador da ata, na contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na ata;

IV – anuência do fornecedor em atender o órgão ou entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes;

V – cópia do edital de licitação e seus anexos;

VI – cópia da ata de registro de preços; e

VII – manifestação da assessoria técnica do órgão ou procuradoria jurídica do ente não participante, aplicando como parâmetro a Súmula nº 35 conforme Resolução nº 01/2018 – CPM/PGM, do Colégio de Procuradores do Município de Manaus.

§ 1º As aquisições ou contratações adicionais de que trata o *caput* deste artigo, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 2º Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e promover os atos necessários nos casos de descumprimento do pactuado na contratação oriunda da ata de registro de preços, com encaminhamento à CED/LC, nos termos da legislação aplicável à espécie, informando, ainda, as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO VI

DA ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OPERACIONALIZADO POR OUTROS ENTES FEDERADOS

Art. 10. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá aderir à ata de registro de preços de outros entes da Federação, como unidade não participante, desde que junte aos autos processuais os seguintes documentos:

I – justificativa contendo o diagnóstico da necessidade, inclusive quanto à ausência de ata de registro de preços do Município que atenda a demanda, assim como a inviabilidade de realização do processo licitatório para o objeto;

II – solicitação de autorização de adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;

III – aceitação pelo gerenciador da ata, na contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na ata;

IV – anuência do fornecedor em atender o órgão ou entidade não participante;

V – cópia do edital de licitação e seus anexos;

VI – cópia da ata de registro de preços;

VII – minuta de contrato, se for o caso;

VIII – norma de regência do Sistema de Registro de Preços a cuja ata se pretende aderir;

IX – comprovação de preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando a vantagem econômica da adesão mediante pesquisa de mercado, com pelo menos 3 (três) propostas de preços; e

X – manifestação da assessoria técnica do órgão ou procuradoria jurídica do ente não participante, aplicando como parâmetro a Súmula nº 35 conforme Resolução nº 01/2018 – CPM/PGM, do Colégio de Procuradores do Município de Manaus.

Art. 11. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades de outros Municípios, fica condicionada à expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O titular do órgão ou entidade municipal interessado na adesão, além do cumprimento das regras do art. 10 deste Decreto, deve comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação de que o orçamento do Município cuja ata pretenda aderir, possui orçamento igual ou superior ao Município de Manaus;

II – manutenção das mesmas condições do registro, inclusive com as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador; e

III – limitação da quantidade ao estabelecido em norma no âmbito do órgão gerenciador da ata de registro de preços a ser aderida.

CAPÍTULO VII

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12. Compete à Comissão Municipal de Licitação – CML realizar os procedimentos licitatórios, na forma da legislação vigente.

Art. 13. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, ou concorrência, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Poderá ser adotado, excepcionalmente, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade competente do órgão ou entidade demandante.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigida somente para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 14. O órgão gerenciador, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá agrupar os itens em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos respectivos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição direta dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplinas e controles a serem adotados;

IV – o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no *caput* do art. 18 deste Decreto;

V – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

VI – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, quando exigíveis;

VII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas; e

VIII – minuta da ata de registro de preços.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenção e outros similares, com a manutenção do desconto oferecido até o término da validade da ata, ressalvado o comprovado desequilíbrio econômico.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciadas por área rural, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por área rural.

§ 3º O termo de referência ou o projeto básico poderá fazer alusão a marcas de produto, para melhorar a especificação, sempre seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas, mediante justificativa técnica.

§ 4º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostras, deverá disciplinar:

I – justificativa para as suas exigências;

II – a constituição da comissão para seus exames;

III – o local e o momento para as suas apresentações; e

IV – os critérios objetivos para análise de suas conformidades.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I – o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Poder Executivo, durante a vigência da ata de registro de preços; e

II – quando das contratações do registro de preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata.

Art. 17. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 18. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inc. III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ou outros instrumentos hábeis, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º Os contratos serão celebrados entre o órgão ou entidade adquirente e o fornecedor do respectivo item registrado.

Art. 19. Poderá existir mais de uma ata de registro de preços vigente para um mesmo item de material ou serviço.

§ 1º No momento da contratação será dada preferência ao menor preço registrado para o item, desde que as condições sejam as mesmas.

§ 2º Quando as condições de contratação forem diferentes para o mesmo item de material ou serviço, compete à Administração analisar e decidir acerca da melhor contratação, mediante justificativa.

Art. 20. A ata de registro de preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO IX

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 21. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou descumpra o acordado na execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar a ata de registro de preços.

Art. 22. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 23. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue, para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado em ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 24. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 25. As petições dos fornecedores relativas às atas de registro de preços devem ser dirigidas ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 26. Os preços registrados na ata de registro de preços podem ser revistos em decorrência de eventual alteração de valores praticados no mercado.

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos valores praticados pelo mercado;

II – liberar o fornecedor do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Se a unidade participante identificar que o preço registrado na ata de registro de preços está superior ao de mercado deverá comunicar ao órgão gerenciador.

§ 3º Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento protocolizado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a plausibilidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Na situação prevista no inc. I do § 3º deste artigo, caso os motivos apresentados junto ao requerimento não forem plausíveis, o fornecedor será comunicado da negativa, restando a opção entre a continuação no fornecimento ou a desistência e consequente envio à CED/LC para apuração.

CAPÍTULO XI

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 27. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata; e

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, devidamente comunicado ao órgão gerenciador competente por meio da CED/LC.

Parágrafo único. O cancelamento de registros na hipótese prevista no inc. I do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de preço registrado deferido pelo órgão gerenciador, na situação prevista no § 3º, inc. I, do art. 26 deste Decreto, permanece obrigado a atender às notas de empenho recebidas antes do protocolo do pedido de cancelamento do preço registrado.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os recursos de tecnologia da informação poderão ser utilizados na operacionalização das disposições de que trata este

Decreto, assim como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e unidades participantes.

Art. 30. As atas de registro de preços decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 4.826, de 18 de maio de 2020, poderão ser utilizadas até o término de sua vigência, observado o disposto no *caput* do art. 18 deste Decreto.

Art. 31. O órgão gerenciador poderá editar atos normativos complementares, necessários à execução das disposições deste Decreto.

Art. 32. Ficam revogados os Decretos nº 2.400, de 09 de julho de 2013 e nº 4.826, de 18 de maio de 2020.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

(*) Republicado integralmente por ter sido veiculado com incorreções na Edição nº 5142, páginas 01 a 05 do Diário Oficial do Município de 16 de julho de 2021.

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.452, de 10 de fevereiro de 2012, que instituiu a Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Monitoramento das Ações Relacionadas ao Sistema de Informação e Política de Segurança da Comunicação – TIC, prorrogada por meio do Decreto nº 4.960, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.369/2021 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.11209.15259.0.043228 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR DISPENSADO, a contar de 15-07-2021, o senhor **EVANDRO MAFRA DA SILVA** da função de Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação II, da **COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E POLÍTICA DE SEGURANÇA DA COMUNICAÇÃO – TIC**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**.

Manaus, 20 de julho de 2021

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.472, páginas 12/14 do Diário Oficial do Município de Manaus de 30-10-2018, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito dos servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, e nº 008/2019 – P.PESSOAL – PPGM, utilizados como paradigmas em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 68/2020 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 963/2020 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002944 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **RAIMUNDA VANILCE MONTEIRO LIMA**, matrícula nº 080.497-5 F no cargo de Especialista em Saúde – Administrador Geral do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGENCIA
"F"	"12"	Tempo de Serviço	01-01-2019

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, e nº 008/2019 – P.PESSOAL – PPGM, utilizados como paradigmas em casos análogos;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira – SEMSA, em reconhecimento à formação acadêmica (Curso de Pós-Graduação com especialização em Administração Pública);

CONSIDERANDO o Parecer nº 68/2020 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 963/2020 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002944 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Promoção, da servidora **RAIMUNDA VANILCE MONTEIRO LIMA**, matrícula nº 080.497-5 F, no cargo de Especialista em Saúde – Administrador Geral do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 39 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
F*	10*	Promoção	01-01-2016

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 68/2020 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 963/2020 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002944 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4.472, páginas 12 a 14 do Diário Oficial do Município, de 30-10-2018, especificamente quanto ao Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, da senhora **RAIMUNDA VANILCE MONTEIRO LIMA**, matrícula nº 080.497-5 F, no cargo de Especialista em Saúde – Administrador Geral, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
F*	11*	Mérito	01-01-2017

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 232, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 581/2016 da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, acolhido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 626/2016 – NTRAB/SEMSA, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visto que o servidor incorreu nas infrações dispostas no art. 226, incisos II e VII, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD, que sugere pela demissão do servidor;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.068/2021 – SEMAD e o que consta nos autos dos Processos nº 2016/1637/5286 e nº 062/2016 – CPRD/PGM, **resolve**

DEMITIR, nos termos dos artigos 216, inc. VI e 226, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MARCELO DE BRITO MONTEIRO**, ES – Médico Ortopedista, matrícula nº 065.713-1 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 232, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 128/2017 da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, acolhido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 552/2020 – NTRAB/SEMSA, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visto que o servidor incorreu nas infrações dispostas no art. 226, incisos II e VII, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD, que sugere pela demissão do servidor;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.068/2021 – SEMAD e o que consta nos autos dos Processos nº 2012/1637/7533 e nº 020/2017 – CPRD/PGM, resolve

DEMITIR, nos termos dos artigos 216, inc. VI e 226, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor LUIZ HENRIQUE PEREGRINO BAUDEL, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 083.900-0 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Manaus, 20 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.039/2021

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO os artigos 81 e 160, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2016 – GABIN/SEMSA, de 18-04-2016, publicada na Edição 3873 do DOM de 20-04-2016, que disciplina o afastamento para estudo no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO o requerimento e a regularização funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 181/2021 – Assessoria Técnica/SEMSA, que não verifica óbice ao pleito, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.005631,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO, no período de 03-05-2021 a 03-05-2025, Afastamento para Estudo a servidora ELDIANE LIMA FIGUEIRA, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 112.343-2 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, a fim de cursar Doutorado em Ciências da Saúde Pública, na Universidade de Ciências Empresariais e Sociais – UCES, na cidade de Buenos Aires/Argentina;

II – CONDICIONAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista no item IV, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.040/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 169.05.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito,

acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2624/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19324.0.004917, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 19-04-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1997 a 31-05-2007, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **AMERICO RAMOS GADELHA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 011.221-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.041/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 316.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19344.0.008332, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 29-06-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SUELY MELO DE SOUZA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 010.694-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.042/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 317.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19344.0.008338, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 29-06-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SUELY MELO DE SOUZA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 010.694-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.043/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 492.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.008334, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-07-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-1996 a 13-02-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DO CEU DE OLIVEIRA BRASIL**, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.523-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.044/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 491.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.007915, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-07-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 07-06-2005 a 06-06-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DO CEU DE OLIVEIRA BRASIL**, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.523-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.045/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 373.06.2021 – ASSTEC/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19336.0.007960, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-07-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 05-02-2006 a 04-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DILMA NASCIMENTO DA SILVA**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 079.660-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.046/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 318.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19324.0.008060, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-07-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-03-1992 a 05-03-2002, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ERNANDA DA FONSECA MARQUES**, Pedagogo, matrícula nº 064.659-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.047/2021

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 312.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2681/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.008024, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 02-05-2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 19.066/2019, publicada na Edição 4696 do DOM de 07-10-2019, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **REBECA DOROTEU LIRA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 118.925-5 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.048/2021

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 084/2021 – PJ/IMMU, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Procurador Chefe do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0723/2021 – PRE/IMMU, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.77000.77039.0.006802, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-01-2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **RISONILDO TRINDADE DA**

SILVA, Agente de Autoridade de Trânsito, matrícula nº 012.292-0 A, do quadro de pessoal do INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 005/2021, celebrado em 01 de julho de 2021.

CONTRATANTES: Município de Manaus – CASA CIVIL e a P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.

OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE o total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades de (ID 14380) ÁGUA MINERAL, Composição: água mineral natural, sem gás, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem retornável com 20 litros. Marca: Minalar. Complemento: contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural de 20 litros, para atender às necessidades da Casa Civil e suas vinculadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 11101, Programa de Trabalho nº 04.122.0011.2012.0000, Fonte de Recurso nº 01000000 e Natureza de Despesa n. 33903007, com a emissão da Nota de Empenho nº 2021NE00332, de 01/07/2021, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras do exercício.

PRAZO: O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Ata de Registro de Preço nº 0012/2021 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – CML/PM, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.826/2020, e considerando ainda o teor da Súmula nº 35, extraída da Resolução nº 01/2018 – CPM/PGM, publicada no DOM Edição nº 4332, de 27.03.2018; Despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, Parecer jurídico nº 025/2021 – CONSTEC/CASA CIVIL; Despacho de Homologação constante do Processo SIGED nº 2021.18911.18913.0.008412.

Manaus, 01 de julho de 2021.



TADEU DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2021– GS/SECOM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS:

CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2021-GS/SECOM, datado de 25 de novembro de 2020, publicada no DOM edição 4976, de 30 de novembro de 2020, que aprova a Escala de Férias para o exercício de 2021, dos servidores efetivos da SEMCOM;

RESOLVE:

I – **INCLUIR**, na escala de férias programada para o mês de **JULHO** de 2021, o servidor efetivo abaixo relacionado, cedido a esta SEMCOM, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01-03-2021, pertencente ao quadro funcional da Casa Civil.

SERVIDOR	MATRICULA
EFRAHEN GUIMARÃES VINENTE	081.254-4G

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 02 de julho de 2021.



EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação - SEMCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N.º 006 - QDD/2021-SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86, inc. IV, e 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a autorização contida no Inciso II artigo 21 da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020.

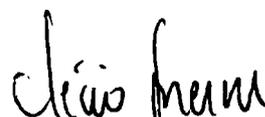
RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2021, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 20 de julho de 2021.



CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ANEXO I
ODD – ACRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	010701	01	122	0122	1042	449052	0294	89.000,00
Alteração 2	110101	04	122	0011	2002	319013	0100	300.000,00
Alteração 3	110101	04	122	0011	2012	339040	0100	502,00
Alteração 4	130101	03	122	0011	2002	319092	0100	15.000,00
Alteração 5	130101	28	846	0001	5015	339093	0100	1.440.097,62
Alteração 6	150101	06	122	0011	2002	319092	0100	10.000,00
Alteração 7	160101	04	126	0110	1048	449052	0100	8.100,00
Alteração 8	160101	04	126	0110	1048	449052	0224	201.000,00
Alteração 9	160101	04	122	0011	2011	339039	0100	191.000,00
Alteração 10	160101	04	122	0011	2012	339039	0100	4.000,00
Alteração 11	180101	12	365	0066	2067	339030	0101	300.000,00
Alteração 12	180101	12	365	0066	2067	339039	0101	683.094,35
Alteração 13	180101	12	361	0082	2091	339030	0101	55.924,80
Alteração 14	180101	12	367	0073	2102	339032	0101	85.000,00
Alteração 15	180101	12	367	0073	2102	339040	0101	300.000,00
Alteração 16	180101	12	361	0051	2118	339032	0101	100.000,00
Alteração 17	180101	12	361	0051	2118	339037	0101	439.000,00
Alteração 18	180101	12	361	0051	2118	339040	0101	1.500.000,00
Alteração 19	180101	12	361	0118	2171	319091	0101	123.997,44
Alteração 20	180101	12	361	0118	2171	319092	0101	1.240.000,00
Alteração 21	180101	12	361	0118	2171	319094	0101	15.098,49
Alteração 22	180101	12	361	0118	2172	339092	0101	8.538,38
Alteração 23	180102	12	365	0066	2067	339037	0118	1.038.490,00
Alteração 24	180102	12	361	0082	2092	339037	0118	2.570.000,00
Alteração 25	180102	12	361	0051	2103	319016	0118	481.234,91
Alteração 26	180102	12	365	0066	2108	319016	0118	157.330,00
Alteração 27	180102	12	366	0072	2109	319016	0118	7.000,00
Alteração 28	180102	12	367	0073	2110	319016	0118	1.000,00
Alteração 29	180102	12	361	0051	2118	339037	0118	1.514.180,00
Alteração 30	180102	12	361	0082	2123	319016	0118	36.960,00
Alteração 31	180103	12	361	0051	2076	449052	0291	1.005.666,67
Alteração 32	190101	04	122	0011	2002	319094	0100	10.000,00
Alteração 33	210101	11	122	0011	2002	319004	0100	20.000,00
Alteração 34	210101	11	122	0011	2002	319013	0100	70.000,00
Alteração 35	210101	11	122	0011	2002	319096	0100	50.000,00
Alteração 36	230701	10	128	0133	1065	339037	0100	25.000,00
Alteração 37	230701	10	128	0133	1065	339040	0100	9.000,00
Alteração 38	230701	10	304	0095	2147	339092	0102	1.000,00
Alteração 39	230701	10	305	0096	2149	339037	0100	25.000,00
Alteração 40	230701	10	301	0092	2155	319092	0102	32.000,00
Alteração 41	230701	10	301	0092	2155	319192	0102	3.000,00
Alteração 42	230701	10	301	0092	2156	339037	0100	12.000,00
Alteração 43	230701	10	122	0128	2201	339033	0100	30.000,00
Alteração 44	270101	15	451	0009	1007	449030	0105	20.006,80
Alteração 45	270101	15	451	0009	2017	449030	0105	459.000,00
Alteração 46	270101	17	512	0017	2026	449039	0100	273.002,40
Alteração 47	270103	17	451	0085	1021	449093	0290	608.000,00
Alteração 48	270103	17	512	0017	2026	449092	0290	70.661,47
Alteração 49	280701	18	541	0005	2001	339047	0210	4.425,30
Alteração 50	280701	18	122	0011	2002	319016	0210	10.000,00
Alteração 51	370101	08	122	0011	2011	339033	0100	32.280,30
Alteração 52	370101	08	122	0011	2011	339039	0100	252,00
Alteração 53	370101	08	422	0049	2048	339033	0100	216.174,53
Alteração 54	370101	08	422	0060	2074	339039	0100	9.968,00
Alteração 55	370101	08	422	0060	2074	339092	0100	18.672,00
Alteração 56	370101	08	306	0086	2097	339039	0100	387.200,00
Alteração 57	370701	08	422	0060	2161	339032	0229	1.717,30
Alteração 58	370701	08	422	0060	2161	339037	0229	55.563,80
Alteração 59	370701	08	422	0060	2161	339037	0629	2.137,79
Alteração 60	370701	08	422	0060	2161	339092	0629	627.573,25
Alteração 61	370701	08	422	0049	2288	339033	0629	198.720,00
Alteração 62	380101	15	452	0037	2057	339037	0100	151.870,00
Alteração 63	380101	15	452	0037	2057	339039	0100	1.867,50
Alteração 64	410101	23	692	0144	2265	339092	0100	45.000,00
Alteração 65	520301	08	122	0011	2002	319016	0100	20.000,00
Alteração 66	520301	08	241	0036	2037	449051	0100	415.578,14
Alteração 67	520301	08	241	0036	2194	339092	0610	8.000,00
Alteração 68	560201	15	122	0011	2002	319013	0210	200.000,00
Alteração 69	560201	15	122	0011	2002	319091	0210	6.407,32
Alteração 70	560201	15	122	0011	2002	319092	0210	13.658,22
Alteração 71	560201	15	122	0011	2011	339037	0210	45.000,00
Alteração 72	560201	15	122	0022	2077	339037	0210	11.500,00
Alteração 73	620301	13	122	0011	2002	319016	0100	20.000,00
Alteração 74	620301	13	122	0011	2002	339036	0100	20.000,00
Alteração 75	620701	13	122	0011	2012	339030	0100	3.000,00
Alteração 76	630201	09	122	0011	2012	449039	0262	149.063,55
Total								18.314.514,33

ANEXO II
ODD – DECRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	010701	01	122	0122	1042	449051	0294	89.000,00
Alteração 2	110101	04	122	0011	2002	319011	0100	300.000,00
Alteração 3	110101	04	122	0011	2012	339030	0100	502,00
Alteração 4	130101	03	122	0011	2002	319011	0100	15.000,00
Alteração 5	130101	28	846	0001	5015	339091	0100	1.440.097,62
Alteração 6	150101	06	122	0011	2002	319004	0100	10.000,00
Alteração 7	160101	04	126	0110	1048	449040	0100	8.100,00
Alteração 8	160101	04	126	0110	1048	449040	0224	201.000,00
Alteração 9	160101	04	122	0011	2011	339036	0100	191.000,00
Alteração 10	160101	04	122	0011	2012	339030	0100	4.000,00
Alteração 11	180101	12	365	0066	2067	339032	0101	300.000,00
Alteração 12	180101	12	365	0066	2067	339040	0101	683.094,35
Alteração 13	180101	12	361	0082	2091	339039	0101	55.924,80
Alteração 14	180101	12	367	0073	2102	339036	0101	15.000,00
Alteração 15	180101	12	367	0073	2102	339037	0101	370.000,00
Alteração 16	180101	12	361	0051	2118	339036	0101	539.000,00
Alteração 17	180101	12	361	0051	2118	339039	0101	1.500.000,00

Alteração 18	180101	12	361	0118	2171	319011	0101	1.379.095,93
Alteração 19	180101	12	361	0118	2172	339039	0101	8.538,38
Alteração 20	180102	12	365	0066	2067	339039	0118	1.038.490,00
Alteração 21	180102	12	361	0082	2092	339033	0118	1.150.000,00
Alteração 22	180102	12	361	0082	2092	339039	0118	1.420.000,00
Alteração 23	180102	12	361	0051	2103	319011	0118	481.234,91
Alteração 24	180102	12	365	0066	2108	319011	0118	157.330,00
Alteração 25	180102	12	366	0072	2109	319011	0118	7.000,00
Alteração 26	180102	12	367	0073	2110	319011	0118	1.000,00
Alteração 27	180102	12	361	0051	2118	339032	0118	900.000,00
Alteração 28	180102	12	361	0051	2118	339033	0118	614.180,00
Alteração 29	180102	12	361	0082	2123	319011	0118	36.960,00
Alteração 30	180103	12	361	0051	2076	449039	0291	1.005.666,67
Alteração 31	190101	04	122	0011	2002	319011	0100	10.000,00
Alteração 32	210101	11	122	0011	2002	319011	0100	140.000,00
Alteração 33	230701	10	128	0133	1065	339039	0100	34.000,00
Alteração 34	230701	10	304	0095	2147	319011	0102	1.000,00
Alteração 35	230701	10	305	0096	2149	339039	0100	25.000,00
Alteração 36	230701	10	301	0092	2155	319011	0102	32.000,00
Alteração 37	230701	10	301	0092	2155	319113	0102	3.000,00
Alteração 38	230701	10	301	0092	2156	339039	0100	12.000,00
Alteração 39	230701	10	122	0128	2201	339039	0100	30.000,00
Alteração 40	270101	15	451	0009	1007	449039	0105	20.006,80
Alteração 41	270101	15	451	0009	2017	449039	0105	459.000,00
Alteração 42	270101	17	512	0017	2026	449051	0100	273.002,40
Alteração 43	270103	17	451	0085	1021	449051	0290	608.000,00
Alteração 44	270103	17	512	0017	2026	449051	0290	70.661,47
Alteração 45	280701	18	541	0005	2001	339039	0210	4.425,30
Alteração 46	280701	18	122	0011	2002	319011	0210	10.000,00
Alteração 47	370101	08	122	0011	2011	339036	0100	32.532,30
Alteração 48	370101	08	422	0049	2048	339048	0100	216.174,53
Alteração 49	370101	08	422	0060	2074	339030	0100	28.640,00
Alteração 50	370101	08	306	0086	2097	339032	0100	387.200,00
Alteração 51	370701	08	422	0060	2161	339033	0229	57.281,10
Alteração 52</								

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 21 de junho de 2021.


PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO
 Presidente em Exercício


FRANCISCO MOREIRA FILHO
 Relator


DAVID MATALON NETO
 Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, HUMBERTO DA COSTA CORRÊA JÚNIOR e ATALIBA DAVID ANTONIO FILHO.

ACÓRDÃO Nº 022/2021 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 07 de julho de 2021
 Recurso nº 008/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20105000311)
 Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
 Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
 Interessada: **UNIODONTO DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO**
 Relator: Conselheiro **FRANCISCO MOREIRA FILHO**

TRIBUTÁRIO. ISSQN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS. SUBITEM 4.23 DA LISTA ANEXA À LEI Nº 714/2003. LEI Nº 1.732/2013 – CONFERE INTERPRETAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 714, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003 E NOVOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NO SUBITEM 4.23. RETROATIVIDADE DE LEI INTERPRETATIVA. ARTIGO 106, INCISO I, DO CTN. VALORES JÁ PAGOS PELO CONTRIBUINTE. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. NULIDADE DO LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **UNIODONTO DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, **anulando-se** o Auto de **Infração** e Intimação nº 20105000311, de 14 de junho de 2010, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 07 de julho de 2021.


PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO
 Presidente em Exercício


FRANCISCO MOREIRA FILHO
 Relator


DAVID MATALON NETO
 Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, HUMBERTO DA COSTA CORRÊA JÚNIOR e ATALIBA DAVID ANTONIO FILHO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 270/2021-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida na C.I. nº 132/2021-SGE/DSGP/SEMAD, de 13/05/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.16330.16347.9.003216;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 015/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5098, de 14/05/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas na C.I. 0258/2021-SGE/SEMAD, de 15/07/2021, objeto do Documento Siged nº 2021.16330.16347.9.014840;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item “j”, Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, o candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, no nível de escolaridade/cursos adiante especificados, a contar de 12/07/2021, e no período estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
JAIRO SILVA DE LIMA	0473/2021	NÍVEL SUPERIOR	SISTEMA DE INFORMAÇÃO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 20 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 271/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1831/2021-DTRAB/GABINSEMSA, de 13.07.2021, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios – DAPB/DSGP/SEMAD, nos termos do Despacho de 14.07.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo. SIGED nº 2021.18911.18923.0.009086,

RESOLVE:

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 1º.07.2021, os efeitos da Portaria nº 170/2021-SEMAD, publicada no DOM Edição 5.102, de 19.06.2021, que autorizou, a cessão do Servidor **MARCIO ALEXANDRE SILVA**, AS-Assistente em Administração, matrícula 094.353-3 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 19 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 272/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, da Lei nº 1955/2014 c/c o art. 1º, inc. I, da Lei nº 2.322/2018 e art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0408/2021-GAB/CGM, de 22.06.2021, subscrito pelo Controlador Geral do Município;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, na forma do Ofício nº 1252/2021-GS/SEMEF, de 28.06.2021;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho datado de 15.07.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo nº 2021.11209.15441.0.037870-SIGED,

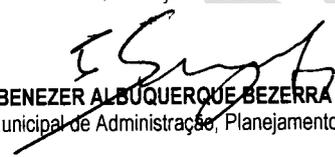
RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADA, a contar de 03/07/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses *com ônus para o órgão de destino*, a cessão das servidoras adiante identificadas, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 171/2020-SEMAD, publicada no DOM Edição 4.884, de 17.07.2020.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARIA ERNESTINA DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO	011.421-9 A
NORMA CRISTINA DA SILVA FONSECA	AUXILIAR FAZENDÁRIO	061.181-6 B

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 19 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2021 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

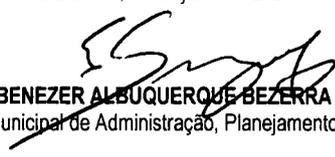
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 093/2021 - CML/PM - Eventual fornecimento de copo descartável, barbante, kit mop, fósforo, papel alumínio, mangueira, caixa térmica e garrafão para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: HEPTA MIX EIRELI	
Item: 1	Valor R\$ 3,88
Fornecedor: HEPTA MIX EIRELI	
Item: 2	Valor R\$ 6,18
Fornecedor: ELETRICA MANAUS LTDA - EPP	
Item: 3	Valor R\$ 19,40
Fornecedor: D FERREIRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	
Item: 4	Valor R\$ 109,99
Fornecedor: S. DE O. PEDROSA ME	
Item: 5	Valor R\$ 3,00
Fornecedor: D FERREIRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	
Item: 6	Valor R\$ 3,28
Fornecedor: AMARILDO DOS S. FIGUEIREDO EIRELI	
Item: 7	Valor R\$ 98,29
Fornecedor: INFOCONNECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP	
Item: 8	Valor R\$ 215,00
Fornecedor: S. DE O. PEDROSA ME	
Item: 9	Valor R\$ 16,99

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 19 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, CONVOCA o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s), AMARILDO DOS S. FIGUEIREDO EIRELI, D'FERREIRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, ELETRICA MANAUS LTDA – EPP, HEPTA MIX EIRELI, INFOCONNECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, S. DE O. PEDROSA ME, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2021 - CML/PM - Eventual fornecimento de copo descartável, barbante, kit mop, fósforo, papel alumínio, mangueira, caixa térmica e garrafão para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, situada na Av. Compensa, n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 19 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2020 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD
PREGÃO Nº 0151/2020 – CML/PM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021, este órgão Gerenciador, cancela a Ata de Registro de Preços nº 021/2020 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, celebrada com a empresa KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, que tem como objeto o serviço de transporte individual de passageiros e/ou documentos, baseado em plataformas de tecnologia de comunicação em rede - STIP para operar na cidade de Manaus, sob demanda, para a locomoção de processos, servidores, empregados e demais colaboradores em atendimento às atividades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da prefeitura de Manaus, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 151/2020 – CML/PM, com fundamento no Parecer nº 129/2021 – ASJUR/SEMAD, constantes no Processo Administrativo nº 010007.11209112110024847/2020 – SEMEF, e revogação publicada no DOM, ed. 5.133, p. 13, de 05 de julho de 2021, bem como jornal de grande circulação no município de Manaus, edição do dia 06 de julho de 2021.

Manaus-AM, 19 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 – CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0032/2021 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

No dia 16 de julho de 2021, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de condicionadores de ar, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 099/2021 – CML/PM para Sistema

de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.1633016390000512/2021 – SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
1	unidade	215	(ID-514238) APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Modelo: piso/teto, Potência: 60.000 BTUs, Tecnologia: convencional, Rotação: fixa, Tensão: 220V, Ciclo: frio, Eficiência Energética: B ou C, Característica(s) Adicional(is): acompanha controle remoto, função de desumidificação, função reinício automático, baixo nível de ruído, com instalação e gás R-410 A, produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	VG	8.900,00	VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	unidade	1.210	(ID-514239) APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Modelo: parede, Potência: 24.000 BTUs, Tecnologia: convencional, Rotação: fixa, Tensão: 220V, Ciclo: frio, Eficiência Energética: A, Característica(s) Adicional(is): acompanha controle remoto, com instalação e gás R-410 A, produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MIDEA	3.363,25	CONSTRUTORA PHX LTDA
3	unidade	202	(ID-514240) APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Modelo: parede, Potência: 12.000 BTUs, Tecnologia: convencional, Rotação: fixa, Tensão: 220V, Ciclo: frio, Eficiência Energética: A, Característica(s) Adicional(is): acompanha controle remoto, com instalação e gás R-410 A, produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MIDEA	1.655,17	CONSTRUTORA PHX LTDA
4	unidade	115	(ID-514242) APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Modelo: parede, Potência: 9.000 BTUs, Tecnologia: convencional, Rotação: fixa, Tensão: 220V, Ciclo: frio, Eficiência Energética: A, Característica(s) Adicional(is): acompanha controle remoto, com instalação e gás R-410 A, produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MIDEA	1.509,73	CONSTRUTORA PHX LTDA
5	unidade	81	(ID-514243) APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Modelo: piso/teto, Potência: 48.000 BTUs, Tecnologia: convencional, Rotação: fixa, Tensão: 220V, Ciclo: frio, Eficiência Energética: A ou B, Característica(s) Adicional(is): acompanha controle remoto, com instalação e gás R-410 A, produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MIDEA	8.193,01	CONSTRUTORA PHX LTDA
6	unidade	170	(ID-514259) APARELHO AR-CONDICIONADO - 36.000 BTUS, Tipo: split, Modelo: piso/teto, Potência: 36.000 BTUS, Tecnologia: convencional, Rotação: fixa, Tensão: 220V, Ciclo: frio, Eficiência Energética: A ou B, Característica(s) Adicional(is): acompanha controle remoto, com instalação e gás R-410 A, produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MIDEA	6.050,00	CONSTRUTORA PHX LTDA

7	unidade	217	(ID-514354) APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Modelo: piso/teto, Potência: 18.000 BTUs, Tecnologia: convencional, Rotação: fixa, Tensão: 220V, Ciclo: frio, Eficiência Energética: A, C ou D, Característica(s) Adicional(is): acompanha controle remoto, com instalação e gás R-410 A, produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MIDEA	2.564,62	CONSTRUTORA PHX LTDA
---	---------	-----	--	-------	----------	----------------------

Manaus, 16 de julho de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONSTRUTORA PHX LTDA
CNPJ: 06.645.089/0001-30

VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.312.579/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação CML, pertinente ao Pregão Eletrônico nº. 106/2021 – CML/PM.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a aquisição de material permanente (câmara refrigerada vertical, tipo: vertical; aplicação: armazenamento de vacinas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, a empresa a seguir relacionada com seu respectivo valor total por item abaixo relacionado: **BUNKER COMERCIAL LTDA** para o item: 01: R\$ 587.832,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta do licitante vencedor.

Manaus, 16 de julho de 2021.

Nagib Salem José Neto
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2021 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 06 de julho de 2021, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de **Medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 065/2021 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370194/2021-SEMSA (PROTUS), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

IMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
03	Comprimido	20.000	97457	FINASTERIDA, Concentração: 5mg, Forma Farmacêutica: comprimido ou comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: comprimido ou comprimido revestido.	EMS	0,69
13	Comprimido	6.200	503169	FOLINATO DE CÁLCIO, Concentração: 15mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	HIPOLABOR	1,54
16	Frasco	1.120	503177	HALOPERIDOL, 2mg/mL, Forma Farmacêutica: Solução Oral, Unidade de Fornecimento: frasco 20mL.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	3,75
20	Cápsula	15.000	503192	MAYTENUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA-SANTA), Concentração: 380mg, Forma Farmacêutica: cápsula, Unidade de Fornecimento: cápsula	NATULAB	0,36
22	Frasco	4.650	503207	IPRATRÓPIO (BROMETO), Concentração: 0,25mg/mL, Forma Farmacêutica: solução para inalação, Unidade de Fornecimento: frasco com 20mL.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	0,91
23	Frasco	8.060	503209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Concentração: (40 + 8)mg/mL, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Unidade de Fornecimento: frasco 100mL + dosador oral.	TEUTO	3,12

M BRAZÃO DA SILVA – ME

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
06	Frasco	10.000	503116	BUDESONIDA, Concentração: 32mcg/dose, Forma Farmacêutica: aerossol nasal, Unidade de Fornecimento: frasco com 120 doses.	E.M.S/MULTILAB	10,49
30	Frasco Ampola	2.600	514302	CEFTRIAXONA, Concentração: 500mg, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável intramuscular (IM), Unidade de Fornecimento: frasco ampola.	TEUTO	8,95

MAPEMI BRASIL MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
17	Ampola	2.120	503179	HALOPERIDOL (DECANOATO), Concentração: 50mg/mL, Forma Farmacéutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola com 1mL.	CRISTALIA	7,60

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
18	Comprimido	10.006.200	503189	HIDROCLOROTIAZIDA, Concentração: 25mg, Forma Farmacéutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	LAB. MEDQUÍMICA	0,03

Manaus, 06 de julho de 2021.


NAGB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento


IMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 14.332.485/0001-25


BIANCA KRISTIANE S. DOS SANTOS
 CNPJ: 04.378.537/0001-40


MAPEMI BRASIL MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 84.847.141/0001-35


NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 24.218.223/0001-98



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0017/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.000917.

RESOLVE:

I - **EXCLUIR** o pagamento de FEM da professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

**EXCLUIR FEM:
ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	OLINDA RIBEIRO SINFRONTE	012.208-4 C	14/01/2021	0045/13

II - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, à professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**AUTORIZAR FEM:
ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEMED/SEDE**

Nº	NOME	MATRICULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	HELLEN RUBENS DE SOUZA	121.351-2 C	14/01/2021	12/02/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 03 de fevereiro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0027/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19118.0.012021.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM à professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com o dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 02 de fevereiro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

**AUTORIZAR FEM:
CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA IVANILDE SILVA DE SOUSA BRITO	131.359-2 A	19/11/2020	30/12/2020

PORTARIA Nº 0347/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19116.0.006869,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, as professoras efetivas, constante na relação abaixo, lotadas nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento das

servidoras na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ENEDINA MARIA GONZAGA PRESTES	119.596-4 B	18/02/2021
2	ENEDINA MARIA GONZAGA PRESTES	119.596-4 C	18/02/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANDREZA CUNHA PEREIRA	084.349-0 F	31/03/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0348/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19328.0.006777,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, o professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ABEL BEZERRA DOS SANTOS	133.252-0 A	04/05/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de maio de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0354/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.008405,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AUTORIZAR FEM:

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANGELA MARIA MERA QUIRINO	132.266-4 B	31/05/2021	30/12/2021
2	CRISTINA DOS SANTOS PINTO	134.016-6 A	28/05/2021	30/12/2021
3	ERMILA SANTOS DE OLIVEIRA	138.231-4 A	31/05/2021	30/12/2021
4	IZABEL CARMINA MARTINS	103.679-3 A	28/05/2021	30/12/2021
5	KEZIA JAKELINE CAVALCANTE MENEZES	138.029-0 A	31/05/2021	30/12/2021
6	LIONETE TRINDADE REIS MACIEL	136.521-5 A	31/05/2021	30/12/2021
7	LUCIANE SOUZA ARAUJO	132.226-5 B	28/05/2021	30/12/2021
8	PATRICIA LACERDA ROCHA	101.223-1 B	18/02/2021	24/06/2021
9	PRISCILLA DAYANNA SIMAS DA COSTA	136.295-0 A	28/05/2021	30/12/2021
10	ROSIVETE MARIA FARIAS DE DEUS	100.159-0 B	28/05/2021	30/12/2021
11	SORAIA MATOS DE FREITAS	109.291-0 A	31/05/2021	30/12/2021
12	YASMIN DA COSTA CRUZ	135.425-6 A	28/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	137.903-8 A	26/05/2021	30/12/2021
2	DORIMAR COSTA DE ARAUJO	129.382-6 A	19/05/2021	30/12/2021
3	ELONEIDA DA COSTA SALGADO	137.928-3 A	25/05/2021	30/12/2021
4	GLEICE ANTONIA DE OLIVEIRA	114.852-4 A	20/05/2021	30/12/2021
5	GRAZIELLI DE SOUZA ALCANTARA	134.836-1 A	09/03/2021	25/05/2021
6	MARIA ROSIENE DO CARMO SILVA	107.053-3 A	19/05/2021	30/12/2021
7	MARIA TEREZA BARROSO GOMES	060.285-0 C	12/05/2021	30/12/2021
8	SANDRA VASCONCELOS MARTINS	131.091-7 B	25/05/2021	30/12/2021
9	SIMONE MARIA SILVA DE MEDEIROS	137.964-0 A	20/05/2021	30/12/2021
10	SUELY OLIVEIRA DE AZEVEDO	138.019-2 A	17/05/2021	30/12/2021

11	VERA LUCIA FONSECA BARBOSA	109.596-0 A	14/05/2021	12/07/2021
12	VIVIANE SILVA DO VALLE	138.001-0 A	26/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADRIA DE SA SACRAMENTO	124.125-7 B	28/05/2021	30/12/2021
2	AMILTON DA SILVA SOUZA	123.821-3 B	24/05/2021	07/07/2021
3	CARLA MARIA SILVA CARDENES	136.462-6 A	28/05/2021	30/12/2021
4	CLEIDIMAR RODRIGUES DE LIMA	138.232-2 A	26/05/2021	30/12/2021
5	FRANCINEIA DE SOUZA PAZ	138.030-3 A	26/05/2021	30/12/2021
6	GRAZIELA SILVA LIMA	136.488-0 A	27/05/2021	30/12/2021
7	IZA DE SOUZA LIMA	127.052-4 B	27/05/2021	30/12/2021
8	JUCIARA DE SOUZA PEREIRA	133.431-0 A	26/05/2021	30/12/2021
9	KAMILA RENATA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	127.860-6 A	27/05/2021	30/12/2021
10	KELLEN CRISTINA CAMPELO NUNES	100.088-8 B	26/05/2021	30/12/2021
11	LUZIA PINHEIRO DE LIRA	134.030-1 A	26/05/2021	30/12/2021
12	RAIMUNDA GEORGETE SANTOS REBELO	132.248-6 B	27/05/2021	30/12/2021
13	ROSILENE DE QUEIROZ FEITOSA	069.766-4 B	27/05/2021	30/12/2021
14	SEBASTIANA AMORIM MENEZES	125.837-0 B	26/05/2021	30/12/2021
15	SIRLEIDE DA COSTA APARICIO	136.410-3 A	27/05/2021	30/12/2021
16	SUENE MAIA CORREA	112.796-9 A	27/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GLAUCIA FERREIRA MOREIRA	134.792-6 A	18/04/2021	17/05/2021
2	GLAUCIA FERREIRA MOREIRA	134.792-6 A	18/05/2021	08/06/2021
3	HEIZE KELREM GUEDES MOREIRA	135.276-8 A	19/05/2021	17/06/2021
4	HELEN CLARINDO DA SILVA	126.321-8 B	26/05/2021	24/06/2021
5	JESSICA RODRIGUES MELLO	133.502-2 A	24/05/2021	30/12/2021
6	JEYSE APARICIO SALVADOR	135.702-6 A	24/05/2021	30/12/2021
7	MARANILZA VILACA PANTOJA	094.319-3 C	19/05/2021	17/06/2021
8	MARIZANGELA DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA	137.948-8 A	26/05/2021	30/12/2021
9	SONJA GARCIA AQUINO DE SOUZA	105.389-2 B	24/05/2021	13/06/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADRIA PRISCILA MORAES DA SILVA	136.407-3 A	01/06/2021	30/12/2021
2	ALINE GUALBERTO MACEDO	133.307-0 A	31/05/2021	30/12/2021
3	ANA KEROLAINE PINHO BURLAMAQUI	136.362-0 A	18/05/2021	01/06/2021
4	DERILENE MENDES MACIEL DE ARAUJO	134.543-5 A	31/05/2021	28/07/2021
5	ELENILDE MOTA CABRAL	106.184-4 A	24/05/2021	30/12/2021
6	FRANCE MARY CORREA RIBEIRO	112.795-0 A	24/05/2021	20/06/2021
7	FRANCISCA DA SILVA SEVALHO	075.751-9 C	26/05/2021	30/12/2021
8	GRAZIELLI DE SOUZA ALCANTARA	134.836-1 A	31/05/2021	30/12/2021
9	JANE DE LIMA BRITO	079.259-4 A	24/05/2021	23/06/2021
10	JOSE ALBERTO ARAUJO PASSOS	112.520-6 A	19/05/2021	15/09/2021
11	JOVANA DAS GRACAS DA SILVA CORDEIRO	121.237-0 A	28/05/2021	30/12/2021
12	MARCIA DE SOUZA CHAGAS	124.870-7 C	24/05/2021	30/12/2021
13	MARIA OZANILDE DA SILVA GARCIA	106.369-3 A	30/05/2021	28/07/2021
14	NOEME LUCENA MATOS	136.470-7 A	31/05/2021	30/12/2021
15	RAYANA KELLY COSTA MATOS	135.429-9 A	26/05/2021	30/12/2021
16	RENATA DA ROCHA BATISTA	106.260-3 A	01/04/2021	05/05/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADRIA RAIZA DE ASSIS DA CRUZ	134.868-0 A	26/05/2021	30/12/2021
2	ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS	104.114-2 A	26/05/2021	30/12/2021
3	ANDREIA MONTEIRO DE AZEVEDO	123.722-5 B	20/05/2021	18/06/2021
4	ANDREIA VALENTIM BARBOSA	138.009-5 A	25/05/2021	30/12/2021
5	ARIANE RAMOS DOS SANTOS	107.946-8 A	26/05/2021	30/12/2021
6	CRISTIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	136.426-0 A	26/05/2021	30/12/2021
7	DANIELA REIS GONCALVES	138.208-0 A	26/05/2021	30/12/2021
8	DEUSAMIRA CORREA DOS SANTOS	123.793-4 B	26/05/2021	30/12/2021
9	EDIANA SANTIAGO BARRETO	097.413-7 B	25/05/2021	30/12/2021
10	EDNELZIA GUERREIRO DE SOUZA	096.399-2 C	19/05/2021	30/12/2021
11	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	137.986-0 A	18/05/2021	30/12/2021
12	ELIMARA SANTOS DE MEIRELES	109.048-8 A	26/05/2021	30/12/2021
13	ELIZABETH CRISTINA DO NASCIMENTO SOARES	134.618-0 A	19/05/2021	30/12/2021
14	FABIOLA SILVA DOS REIS	109.588-9 A	26/05/2021	30/12/2021
15	FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO	010.889-8 B	26/05/2021	30/12/2021
16	GENILSE SOUZA SANTOS	136.446-4 A	26/05/2021	30/12/2021
17	GISELLE BARROS DE SOUZA	109.519-6 A	19/05/2021	30/12/2021
18	GLAUCIA COELHO VIANA	138.301-9 A	25/05/2021	30/12/2021
19	HORTENCIA DOS SANTOS SILVA	134.364-5 A	19/05/2021	30/12/2021
20	IONE RODRIGUES DA SILVA	125.875-3 B	27/05/2021	30/12/2021
21	IZABEL GONCALVES DE SOUZA	097.383-1 B	26/05/2021	30/12/2021
22	IZADORA SILVA DE SOUZA TRINDADE	125.240-2 B	26/05/2021	30/12/2021
23	JENNIFER RODRIGUES CASTRO DE BRITO	134.665-2 A	26/05/2021	30/12/2021

24	JESSICA DA SILVA DE ARAUJO	135.380-2 A	19/05/2021	30/12/2021
25	JOELMA DE OLIVEIRA BONATES	126.624-1 B	19/05/2021	30/12/2021
26	JOQUEBEIDE CASTRO DA SILVA	137.979-8 A	26/05/2021	30/12/2021
27	KAREN SIMONE GOES DA SILVA	134.647-4 A	26/05/2021	30/12/2021
28	KELVA CARDOSO LOPES	133.827-7 A	26/05/2021	30/12/2021
29	LAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	136.465-0 A	26/05/2021	30/12/2021
30	LAUDICEIA DA COSTA BARROS	134.055-7 A	26/05/2021	30/12/2021
31	LEILA CRISTIANE ROCHA CASTRO	137.904-6 A	26/05/2021	30/12/2021
32	LEONEIDE LIMA ENES	102.989-4 A	21/05/2021	30/12/2021
33	LEUZA DOS SANTOS FREITAS	097.795-0 B	26/05/2021	30/12/2021
34	LILIANE MENDES DUARTE SILVA	106.252-2 A	26/05/2021	30/12/2021
35	LORENA MIREIA DOS SANTOS LIMA	134.061-1 A	26/05/2021	30/12/2021
36	LUCIANE PRATA DE SOUZA	103.900-8 A	22/05/2021	05/06/2021
37	MARIA ADRIANE RAMOS DA SILVA	136.253-4 A	26/05/2021	30/12/2021
38	MARIA APARECIDA DA COSTA BRITO	138.037-0 A	28/05/2021	30/12/2021
39	MARIA AUXILIADORA SOARES RAMOS	135.569-4 A	19/05/2021	30/12/2021
40	MARIA DA CONCEICAO NAVEGANTE FEITOSA	062.651-1 F	01/05/2021	29/05/2021
41	MARIA DA FE CAVALCANTE BRANDAO	103.101-5 A	19/05/2021	30/12/2021
42	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	127.040-0 B	19/05/2021	30/12/2021
43	MARIA JOSE FERREIRA DE ABREU	097.253-3 B	26/05/2021	30/12/2021
44	MARIA LUIZA CRUZ FARIAS	065.134-6 A	26/05/2021	30/12/2021
45	MARIA VERA LUCIA FELIX DE MELLO	064.282-7 A	26/05/2021	30/12/2021
46	OLINDA GOMES DO NASCIMENTO	124.852-9 B	26/05/2021	30/12/2021
47	RITA DE CASSIA GOMES FEIJO	138.020-6 A	19/05/2021	30/12/2021
48	ROSA MARIA LAGO DE SOUZA PANTOJA	106.261-1 A	26/05/2021	26/06/2021
49	ROSARIA PEDRO DA COSTA	103.181-3 A	19/05/2021	30/12/2021
50	SARA CHAIN	127.110-5 B	26/05/2021	30/12/2021
51	SOLANGE DE SENA FERREIRA	103.663-7 A	22/05/2021	30/12/2021
52	SUELEN MEDEIROS ANDION DANTAS	135.025-0 A	19/05/2021	04/07/2021
53	SUELEN SIMAO FALCAO	097.359-9 B	28/05/2021	30/12/2021
54	TAMIRES MARICAUA DA COSTA ROLIM	135.323-3 A	25/05/2021	30/12/2021
55	TATIANA DOS PASSOS MOTA	135.613-5 A	19/05/2021	30/12/2021
56	VANESSA DE ALMEIDA VIEIRA	109.158-1 A	26/05/2021	30/12/2021

TEMPO INTEGRAL

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA TEREZA FERREIRA MAR	133.499-9 A	26/04/2021	30/12/2021

**EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	TAMIRES MARICAUA DA COSTA ROLIM	135.323-3 A	25/05/2021	30/12/2021

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	SUELY OLIVEIRA DE AZEVEDO	138.019-2 A	17/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	AMILTON DA SILVA SOUZA	123.821-3 B	24/05/2021	07/07/2021
2	FRANCINEIA DE SOUZA PAZ	138.030-3 A	26/05/2021	30/12/2021
3	JUCIARA DE SOUZA PEREIRA	133.431-0 A	26/05/2021	30/12/2021
4	NATHAN LIMA DA LUZ	135.624-0 A	27/05/2021	30/12/2021
5	SEBASTIANA AMORIM MENEZES	125.837-0 B	26/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JEYSE APARICIO SALVADOR	135.702-6 A	24/05/2021	30/12/2021

**LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL**

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	TALITA ARAUJO QUEIROZ	114.861-3 B	03/02/2021

PORTARIA Nº 0355/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a

modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.008596,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANTONIA DA SILVA CARRILHO	123.661-0 B	07/05/2021	07/06/2021
2	CLEUTER RAPOSO DE ALMEIDA	108.086-5 B	23/04/2021	30/12/2021
3	THAMARA BRASIL MARINHO DA COSTA	135.695-0 A	08/05/2021	21/06/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ALDINEI DA SILVA LIMA	130.901-3 B	18/05/2021	30/12/2021
2	DIONE LISBOA DA COSTA	138.010-9 A	17/05/2021	30/12/2021
3	ISABELA DE OLIVEIRA CORREA	134.787-0 A	27/05/2021	30/12/2021
4	KELLY JESSICA SOARES COSTA	133.831-5 A	01/06/2021	30/12/2021
5	LEUTER DOS SANTOS SANCHES OLIVEIRA	134.651-2 A	17/05/2021	30/12/2021
6	MARIA ALICE COUTINHO DA SILVA	138.040-0 A	17/05/2021	30/12/2021
7	RICHERLEN PATRICIA LOURENCO PEREIRA	134.077-8 A	26/05/2021	15/07/2021
8	VANESSA SOARES DE ALMEIDA	134.097-2 A	28/05/2021	30/12/2021
9	ZILANDRA FERREIRA BARBOSA	136.486-3 A	28/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	DAIANE DOS SANTOS ROSA	134.548-6 A	27/05/2021	30/12/2021
2	EDNEA SANTOS VITAL	091.606-4 D	31/05/2021	30/12/2021
3	NEIDE MARIA FERREIRA PEREIRA	090.831-2 C	01/06/2021	15/07/2021
4	PRISCILA RODRIGUES GUIMARAES	138.022-2 A	27/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	MAYARA PAIXAO ASSUNCAO	134.133-2 A	02/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	MARILY ROBERT BARROSO	123.694-6 C	26/04/2021	24/07/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	CATIA AMAZONAS	133.261-9 A	02/06/2021	30/12/2021
2	ELIANE VEIGA CABRAL DA COSTA	107.917-4 A	01/06/2021	30/12/2021
3	JEANY FIGUEIREDO AFFONSO	134.731-4 A	01/06/2021	30/12/2021
4	JESSICA MACIEL CABRAL	136.519-3 A	01/06/2021	30/12/2021
5	LAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	136.465-0 A	28/05/2021	30/12/2021
6	LEANDRO DE OLIVEIRA CORDOVID	109.502-1 A	28/05/2021	30/12/2021
7	LILIANE FREITAS DE SOUZA HERRAN	134.155-3 A	01/06/2021	30/12/2021
8	ROSANA GOMES MACEDO	074.221-0 B	28/05/2021	30/12/2021

9	SELMA NIDIA CAMPELO DE SOUZA DOS ANJOS	123.439-0 A	01/06/2021	30/12/2021
10	SIRLEIDE DA COSTA APARICIO	136.410-3 A	28/05/2021	30/12/2021
11	TYSIANA LISBOA DA SILVA	138.000-1 A	01/06/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	MARILY ROBERT BARROSO	123.694-6 C	26/04/2021	24/07/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	
			INICIO	TÉRMINO
1	EDIMAR DOS PASSOS PANTOJA	095.982-0 C	01/06/2021	
2	EDIMAR DOS PASSOS PANTOJA	095.982-0 D	01/06/2021	

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	
			INICIO	TÉRMINO
1	ELDIRLEY DOS SANTOS MOTA	103.037-0 A	02/06/2021	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAUFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0356/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.008631,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ELIANA LIMA DE ARAUJO	136.450-2 A	19/04/2021	27/06/2021

2	MARCIO EWERTON SIMOES DE MORAES	104.443-5 A	27/05/2021	24/08/2021
---	---------------------------------	-------------	------------	------------

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JOSE MAX DE LIMA OLIVEIRA	104.509-1 A	15/05/2021	13/06/2021
2	ROSENITA PIMENTEL CATIVO FRANÇA	138.012-5 A	17/05/2021	14/08/2021
3	SHIRLEY MAGLANE NASCIMENTO PONTES	138.226-8 A	17/05/2021	14/08/2021
4	SONIA SOCORRO CALDAS DE MOURA	126.819-8 B	28/05/2021	26/06/2021
5	VERA LUCIA FONSECA BARBOSA	109.596-0 A	01/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JESSICA FERREIRA SILVA	135.047-1 A	02/06/2021	30/12/2021
2	JOABE SOUZA DOS SANTOS	134.785-3 A	01/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ERIKA DA CONCEICAO VIEIRA CAVALCANTE	087.905-3 B	01/06/2021	30/12/2021
2	JOSE RIBAMAR MATOS DA SILVA	135.384-5 A	31/05/2021	30/12/2021
3	PATRICIA DE SOUZA MARINHO	136.396-4 A	02/06/2021	31/07/2021
4	REGILCE BOAES RIBEIRO DE CARVALHO	106.481-9 A	19/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MONICA ALVES DO NASCIMENTO	134.835-3 A	31/05/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ROSENITA PIMENTEL CATIVO FRANÇA	138.012-5 A	17/05/2021	14/08/2021
2	SHIRLEY MAGLANE NASCIMENTO PONTES	138.226-8 A	17/05/2021	14/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0361/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.008545,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para o professor efetivo investido em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação

abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	JORGE LUIZ GONCALVES DO NASCIMENTO	009.988-0 A	31/05/2021	0172/15

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1	MARTA DE SOUZA LIMA	106.285-9 A	31/05/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0382/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19320.0.006201,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1	DAILLA PEREIRA DE MENEZES	109.132-8 B	05/05/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de maio de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0384/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19115.0.008113.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM à professora efetiva constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com o dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de maio de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AUTORIZAR FEM:

SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	HUDES TAVARES DE LIMA	095.837-9 C	01/06/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	HUDES TAVARES DE LIMA	095.837-9 C	01/06/2021

PORTARIA Nº 0386/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19115.0.008011,

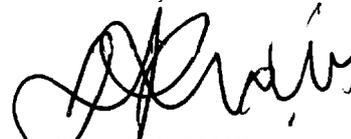
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constantes na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AUTORIZAR FEM:

SEMED/SEDE/DIVISÃO DE APOIO A GESTÃO ESCOLAR

EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	RUTE FREITAS MOREIRA	116.263-2 A	01/05/2021
2	RUTE FREITAS MOREIRA	116.263-2 B	01/05/2021

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	RUTE FREITAS MOREIRA	116.263-2 B	01/05/2021

PORTARIA Nº 0392/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a

Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19328.0.007294.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM ao professor efetivo, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com o dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

**AUTORIZAR FEM:
CARGA DOBRADA**

SEMED/SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANDERSON CLAY RODRIGUES	106.128-3 A	01/02/2021

PORTARIA Nº 0414/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.008984.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM aos professores efetivos, constantes da tabela abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com o dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

AUTORIZAR FEM:

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JOSENELDES DA COSTA RAMOS	106.538-6 A	09/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	OSVALDINA ALVES DA SILVA	065.326-8 A	07/06/2021	06/10/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA VIEIRA MONTEIRO FILHA DE SOUZA	122.268-6 A	29/05/2021	27/06/2021
2	MARIA ROSENIRA NOBRE DA CUNHA	134.203-7 A	29/05/2021	27/06/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARILIAN CHRISTIE MONTEFUSCO PINHEIRO	109.282-0 A	10/06/2021	30/12/2021
2	SHIRLENE KESIA LEO DA SILVA	074.856-0 E	01/06/2021	30/06/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA VIEIRA MONTEIRO FILHA DE SOUZA	122.268-6 A	29/05/2021	27/06/2021
2	MARIA ROSENIRA NOBRE DA CUNHA	134.203-7 A	29/05/2021	27/06/2021

PORTARIA Nº 0415/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.009071.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM aos professores e pedagogos efetivos, constantes da relação abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com o dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos

servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 15 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AUTORIZAR FEM:

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALCIETE SOUSA DOS SANTOS	127.022-2 B	24/05/2021	30/12/2021
2	ANA CAROLINE GOMES THOME FORTES	134.577-0 A	24/05/2021	30/12/2021
3	ANA MARIA SANTOS PERDIGAO	134.791-8 A	10/06/2021	24/11/2021
4	DEBORAH CARLA DE JESUS DIAS	106.407-0 A	14/06/2021	30/12/2021
5	JOAIS CASTRO LIMA	135.366-7 A	31/05/2021	30/12/2021
6	MICHELE BATISTA CAVALCANTE	135.619-4 A	31/05/2021	05/07/2021
7	NAYARA MORAES DE CASTRO	132.027-0 B	24/05/2021	30/12/2021
8	RAYANE SANTOS BORGES	137.966-6 A	31/05/2021	05/07/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JOSE MAX DE LIMA OLIVEIRA	104.509-1 A	14/06/2021	30/12/2021
2	LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA	138.264-0 A	20/05/2021	03/07/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANGELA MARIA VIEIRA PEREIRA	135.672-0 A	14/06/2021	30/12/2021
2	JENSEN WILDE FERREIRA DA SILVA	119.674-0 D	11/06/2021	30/12/2021
3	MARIA SOCORRO SILVA MENEZES	011.825-7 A	11/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	FERNANDA KELLY CORTEZ LIMA	137.953-4 A	07/06/2021	30/12/2021
2	RAYANNE RAFAELA SOUZA DE LIMA	136.527-4 A	07/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	EDINAURA MARQUES BORGES	099.302-6 B	28/05/2021	25/08/2021
2	FABRICIA SOUZA DA SILVA	134.621-0 A	07/06/2021	06/07/2021
3	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE SOUSA	089.294-7 D	01/06/2021	30/12/2021
4	MARIA LIMA BATISTA DA SILVA	137.969-0 A	31/05/2021	30/12/2021
5	RENATA CAROLINE ROCHA FERREIRA	134.024-7 A	11/06/2021	30/12/2021
6	RODINAR RIBEIRO UCHOA	120.980-9 A	07/06/2021	30/12/2021
7	SHIRLEY MARIA CORREA COSTA	136.364-6 A	01/06/2021	27/07/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANDREIA KARLA XAVIER DA SILVA	135.321-7 A	11/06/2021	30/12/2021
2	BERNADETH GARCIA ARAUJO	071.062-8 B	11/06/2021	30/12/2021
3	EROS FRANCISCO DA SILVA CUNHA	079.328-0 C	10/06/2021	30/06/2021
4	JORGE LUIZ GONCALVES DO NASCIMENTO	009.988-0 A	14/06/2021	30/12/2021
5	MARIA TELMA DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	075.154-5 B	14/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CAMILY MURRIETA VASCONCELOS OLIVEIRA BEZERRA	133.313-5 A	09/06/2021	30/12/2021
2	CRISTINA MARINHO DE SOUZA	069.582-3 B	07/06/2021	30/12/2021
3	DANIEL DAS FLORES LIMA	114.768-4 A	11/06/2021	30/12/2021
4	MARA CRISTINA FERREIRA	132.132-3 B	26/05/2021	09/07/2021
5	MARIA AUXILIADORA CORDEIRO RIBEIRO	084.371-7 D	07/06/2021	30/12/2021

TEMPO INTEGRAL

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ELZA ARAUJO DA SILVA	127.586-0 A	31/05/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	SHEILA DO NASCIMENTO RAMALHO	008.875-7 A	26/04/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANGELA MARIA VIEIRA PEREIRA	135.672-0 A	14/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	FABRICIA SOUZA DA SILVA	134.621-0 A	07/06/2021	06/07/2021
2	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE SOUSA	089.294-7 D	01/06/2021	30/12/2021
3	MARIA LIMA BATISTA DA SILVA	137.969-0 A	31/05/2021	30/12/2021
4	RODINAR RIBEIRO UCHOA	120.980-9 A	07/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANDREIA KARLA XAVIER DA SILVA	135.321-7 A	11/06/2021	30/12/2021
2	BERNADETH GARCIA ARAUJO	071.062-8 B	11/06/2021	30/12/2021
3	EROS FRANCISCO DA SILVA CUNHA	079.328-0 C	10/06/2021	30/06/2021
4	JORGE LUIZ GONCALVES DO NASCIMENTO	009.988-0 A	14/06/2021	30/12/2021
5	MARIA TELMA DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	075.154-5 B	14/06/2021	30/12/2021

PORTARIA Nº 0416/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.009317,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes nas tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado nas tabelas abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ARLANY SOUZA DE ARAUJO	137.929-1 A	15/06/2021	30/12/2021
2	IZA DE ALMEIDA E SILVA	122.044-6 B	17/06/2021	30/12/2021
3	LUIZ KLEBER ALVES DE MELO	135.338-1 A	07/06/2021	30/12/2021
4	MARCIA MARISTELA REIS MORAES	127.073-7 B	17/06/2021	30/12/2021
5	MARIA ELISA DA SILVA FERNANDES	087.470-1 D	17/06/2021	30/12/2021

6	MAYZE FERREIRA SILVA SANTIAGO	106.401-0 A	31/05/2021	29/07/2021
7	NUBIA MOTA CASTRO	124.913-4 B	28/05/2021	30/12/2021
8	WANDERLAN DE OLIVEIRA BRUNO	135.682-8 A	16/06/2021	30/12/2021
9	WELLINGTON SMITH ALVES DOS SANTOS	136.284-4 A	07/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	AIRTON SALDANHA DE SOUZA	133.799-8 A	14/06/2021	01/07/2021
2	ALDA MARIA FONSECA DOS SANTOS	133.890-0 A	25/05/2021	30/12/2021
3	MABIA ACLIMIA FREITAS RAMOS DA COSTA	128.381-2 B	25/05/2021	30/12/2021
4	MARIA JOSE DA SILVA MARTINS	112.913-9 A	02/06/2021	30/12/2021
5	MARTILIA BENTES DE FIGUEIREDO	106.975-6 A	01/06/2021	02/07/2021
6	VIVIAN DA ROCHA SOBRAL	117.433-9 D	14/06/2021	13/07/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANDREIA ALMEIDA LIMA	106.220-4 A	06/05/2021	30/12/2021
2	EDNELZA MAIA DE SOUZA	126.795-7 B	02/06/2021	01/07/2021
3	KATIUISA DE OLIVEIRA MENDES	133.330-5 A	11/06/2021	04/07/2021
4	NEIDE DA SILVA SAID	111.962-1 A	17/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ELCIREMA FONSECA JACAUNA	120.102-6 C	09/06/2021	26/11/2021
2	GRACILANE BANDEIRA DE MATOS	135.647-0 A	14/06/2021	30/12/2021
3	HILTON PALMEIRA LIMA	136.369-7 A	07/06/2021	02/07/2021
4	LUCIMAR GOBI NEPOMUCENO	064.606-7 A	14/06/2021	30/12/2021
5	SUELY DOS SANTOS GOMES DE ALMEIDA	136.401-4 A	14/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ELY NAYRA LOPES DA SILVA	136.366-2 A	11/06/2021	30/12/2021
2	ENISZANDRA REIS SUSSUARANA	128.488-6 B	07/05/2021	02/06/2021
3	JAIZA CARVALHO DE ARAUJO	125.337-9 B	21/05/2021	19/06/2021
4	KAREN KEROLLEN SOUZA DOS SANTOS	133.916-8 A	28/05/2021	26/07/2021
5	MARIA LA SALETE DE OLIVEIRA ESTEVAM	109.673-7 A	14/06/2021	30/12/2021
6	SAMARA HELENA FARIAS AMORIM	136.444-8 A	25/05/2021	22/07/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	IVONE DE OLIVEIRA LIMA	075.165-0 B	26/05/2021	22/09/2021
2	SUZANY ARAUJO CASTRO	138.501-1 A	02/06/2021	21/06/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADELCEINEA VIEIRA MOREIRA	099.248-8 B	16/06/2021	05/09/2021
2	CRISTIANE PEREIRA MENDES DE SOUZA	120.172-7 B	14/06/2021	30/12/2021
3	DENISE DE MEDEIROS LEMOS BOMFIM	134.439-0 A	04/06/2021	30/11/2021
4	ERIKA CATUNDA DE ALCANTARA	095.846-8 C	14/06/2021	30/12/2021
5	LUCIANE PRATA DE SOUZA	103.900-8 A	06/06/2021	20/06/2021
6	MARIA ADALGISA PEREIRA DE SOUSA	107.060-6 A	14/06/2021	30/12/2021
7	MARIA DA CONCEICAO NAVEGANTE FEITOSA	062.651-1 F	31/05/2021	02/07/2021
8	PAULA TAMARA DA SILVEIRA COUTO	109.323-1 A	16/06/2021	30/12/2021
9	VIVALDO SILVA DOS SANTOS	074.420-4 E	14/06/2021	09/07/2021

TEMPO INTEGRAL

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GREYCE ANNE PIRES DUARTE	132.438-1 A	08/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JESSICA ALMEIDA NOGUEIRA	128.774-5 A	07/06/2021	30/12/2021

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANDREIA ALMEIDA LIMA	106.220-4 A	06/05/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	NEIDE DA SILVA SAID	111.962-1 A	17/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	134.789-6 A	16/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JAIZA CARVALHO DE ARAUJO	125.337-9 B	21/05/2021	19/06/2021
2	PAULO RICARDO DE SOUZA RODRIGUES	129.645-0 A	16/06/2021	31/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	IVONE DE OLIVEIRA LIMA	075.165-0 B	26/05/2021	22/09/2021
2	SUZANY ARAUJO CASTRO	138.501-1 A	02/06/2021	21/06/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	AILANIA DA SILVA LIMA	138.215-2 A	A PARTIR DE 19/04/2021	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de junho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAEL
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0419/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.009755.

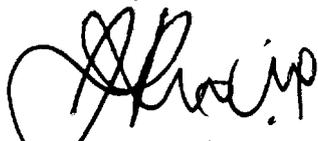
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM aos professores e pedagogos efetivos, constantes da relação abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com o dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AUTORIZAR FEM:

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	FRANCINEY DA SILVA BRITO	133.233-3 A	24/06/2021	30/12/2021
2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUIAR DE LIMA	109.319-3 A	21/06/2021	30/12/2021
3	MARIA JOCICLEIA TOME	134.098-0 A	22/06/2021	30/12/2021
4	VANESSA DE OLIVEIRA BATISTA	138.211-0 A	22/06/2021	15/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	KEZIA JAKELINE CAVALCANTE MENEZES	138.029-0 A	03/06/2021	30/12/2021
2	MARIA IVANILDE SILVA DE SOUSA BRITO	131.359-2 A	13/05/2021	26/06/2021
3	RODRIGO SOBRINHO WANDERLEY	126.208-4 C	21/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADKETTEN QUEIROZ PINTO	134.646-6 B	21/06/2021	30/12/2021
2	CARLA GRIEP CASTRO	134.798-5 A	21/06/2021	30/12/2021
3	IRIS MARIA DE OLIVEIRA ALVES	132.571-0 B	21/06/2021	30/12/2021
4	LORRAINE SADIM DA SILVA	128.600-5 B	21/06/2021	30/12/2021
5	SHIRLEY MARIA PINTO MENDES	137.934-8 A	23/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CARLOS ALBERTO SILVA ROCHA FILHO	123.457-9 A	21/06/2021	15/07/2021
2	CARMEN CRISTINA DE ANDRADE IZIDIO	134.751-9 A	15/06/2021	11/12/2021
3	LUCIANE ALVES FERREIRA	135.599-6 A	21/06/2021	30/12/2021
4	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GIRAO	089.927-5 D	16/06/2021	15/07/2021
5	NIVIA VIEIRA DA SILVA	135.680-1 A	22/06/2021	30/12/2021
6	RAFISA FILGUEIRAS SARAIVA	136.441-3 A	23/06/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANTONIA CATARINA DA SILVA COUTINHO	135.430-2 A	18/06/2021	01/08/2021
2	CLAUDIA CRISTINA PAULO PIMENTEL	112.205-3 A	14/06/2021	30/12/2021
3	CLAUDIA PEREIRA VIEIRA	132.092-0 B	09/06/2021	23/07/2021
4	FABIO FIGUEIREDO FARIAS	135.311-0 A	14/06/2021	01/09/2021
5	GRAZIELA OLIVEIRA PINTO TEIXEIRA	136.435-9 A	22/06/2021	30/12/2021
6	MARIA ANTONIA ARAUJO DE PAULA	074.289-9 G	09/06/2021	23/07/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	SONJA GARCIA AQUINO DE SOUZA	105.389-2 B	22/06/2021	23/08/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANTONIA PAIXAO DE SOUZA RODRIGUES ALVES	079.780-4 A	22/06/2021	20/08/2021
2	EDNELSON DIAS LOPES	135.337-3 A	21/06/2021	30/12/2021
3	HILTNER ELAINE MOTA DE FARIA	106.310-3 A	23/05/2021	18/11/2021
4	JUSSARA STAICE ALVES DE OLIVEIRA	109.590-0 A	07/04/2021	30/12/2021
5	MARIA ESTELITA PEREIRA FERREIRA	079.320-5 A	14/06/2021	13/07/2021
6	MARIA LILIANE MENDES FERNANDES	109.996-5 A	23/06/2021	30/12/2021
7	ROSIANE MONTEIRO MOTA	133.994-0 A	18/06/2021	17/07/2021

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CARLA GRIEP CASTRO	134.798-5 A	21/06/2021	30/12/2021
2	IRIS MARIA DE OLIVEIRA ALVES	132.571-0 B	21/06/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	SONJA GARCIA AQUINO DE SOUZA	105.389-2 B	22/06/2021	23/08/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	PATRICIA SAMARA FREITAS MARTELET COSTA	112.747-0 A	22/04/2021	
2	PATRICIA SAMARA FREITAS MARTELET COSTA	112.747-0 B	22/04/2021	

LOCALIDADE ESPECIAL 40 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	VANESSA PRAIA LYRA	114.899-0 A	23/06/2021	

PORTARIA Nº 0434/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19115.0.008859,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constantes na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**SEMED/SEDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS**

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MONICA MARIA NOBREGA DA COSTA LOBATO	107.013-4 A	01/05/2021	

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE O TEMPO INTEGRAL

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MONICA MARIA NOBREGA DA COSTA LOBATO	107.013-4 A	01/05/2021	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0440/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19115.0.009267,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para o professor efetivo investido em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	KLEDSON ROCHA SOUZA	104.451-6 A	21/04/2021	0288/13

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

SEMED/SEDE/DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	VANESSA GOMES FERREIRA	127.666-2 A	21/04/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0453/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.009656,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL/PROJETO MOVIMENTES

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	DAYSONEI JARDIM LIMA	135.577-5 A	30/06/2021	30/12/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0542/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.010878.

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXCLUIR FEM:

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ALAN OLIVEIRA BARROSO	138.005-2 A	23/06/2021	0212/2021
2	ALBERTINA LIMA BARBOZA	132.786-0 A	30/06/2021	0093/2021
3	ANDRE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	134.750-0 A	12/07/2021	0093/2021
4	ANGELA MARIA VIEIRA PEREIRA	135.672-0 A	12/07/2021	0415/2021
5	CARLA SUYANE SILVA LIMA	124.373-0 B	24/06/2021	0220/2021
6	DALIANE ARAUJO DA SILVA	126.974-7 B	24/06/2021	0092/2021
7	ELIZIA JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA	107.130-0 A	30/06/2021	0208/2021

8	ELONEIDA DA COSTA SALGADO	137.928-3 A	24/06/2021	0354/2021
9	ERIKA MELO DOS SANTOS	133.796-3 A	06/07/2021	0085/2021
10	INGLISTY DA SILVA GRANA	134.029-8 A	24/06/2021	0212/2021
11	JESSICA DA SILVA DE ARAUJO	135.380-2 A	07/07/2021	0354/2021
12	JOSEANNE DE SOUZA TRINDADE TAVARES	136.274-7 A	30/06/2021	0357/2021
13	KASSIA CAMILA CAVALCANTE CASTRO	134.580-0 A	05/07/2021	0108/2021
14	KATIA RAQUEL GIZERIA	134.059-0 A	24/06/2021	0357/2021
15	KLIANE DA SILVA PINHEIRO	085.676-2 D	12/07/2021	0212/2021
16	LUANA BEATRIZ SANTA RITA BARBOSA	120.441-6 B	05/07/2021	0085/2021
17	RAFAELA FERREIRA BRASIL	134.025-5 A	01/07/2021	0108/2021
18	RAIZA MARTINS DA SILVA	136.418-9 A	22/06/2021	0151/2021
19	SUZANA DE FATIMA SILVA DE MENEZES	136.458-8 A	05/07/2021	0218/2021
20	WALESKA SILVA MENEZES	106.177-1 A	25/06/2021	0145/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	KLISEANNE PEIXOTO DE MORAES DA COSTA	133.756-4 A	04/07/2021	
2	VANDIQ VALENTI DA SILVA	079.188-1 C	27/06/2021	0072/2018

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ALAN OLIVEIRA BARROSO	138.005-2 A	23/06/2021	0212/2021
2	ALINE DO NASCIMENTO LEMOS	135.378-0 A	22/06/2021	0085/2021
3	ANDRE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	134.750-0 A	12/07/2021	0093/2021
4	ANGELA MARIA VIEIRA PEREIRA	135.672-0 A	12/07/2021	0415/2021
5	ANIK PEREIRA SENA	109.497-1 A	11/07/2021	0209/2021
6	EDNA MARIA ALVES FERREIRA	104.690-0 A	01/07/2021	0220/2021
7	INGLISTY DA SILVA GRANA	134.029-8 A	24/06/2021	0212/2021
8	SUZANA DE FATIMA SILVA DE MENEZES	136.458-8 A	05/07/2021	0218/2021

PORTARIA Nº 0543/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19116.0.010384,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM dos professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	DANIELE BRITO DOS SANTOS	109.129-8 A	01/07/2021	0083/18
2	MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA DA SILVA	103.814-1 A	01/07/2021	0083/18
3	ROSANE MIRANDA DE SOUZA	104.502-4 A	01/07/2021	0047/21

EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	DANIELA SOUZA DE MEDEIROS	100.482-4 B	01/07/2021	0320/15

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANA KEILA DA SILVEIRA PASSOS	131.360-6 A	01/07/2021	0200/21
2	ANA PAULA FRANCISCA DA ROCHA	097.216-9 B	01/07/2021	0214/21
3	MARCIA DE LIMA MARINHO	135.056-0 A	01/07/2021	0217/21
4	RAIMUNDA IRENE SOUSA SILVA	106.489-4 A	01/07/2021	0214/21

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0544/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.011177,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de julho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

**EXCLUIR FEM:
CARGA DOBRADA**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	GIESE BARROS VERAS SILVA	086.165-0 E	14/07/2021	0115/2021

PORTARIA Nº 0545/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.011049,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de julho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

EXCLUIR FEM:

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	FABIANE DOS SANTOS NOBRE	134.565-6 A	01/07/2021	0204/2021
2	MARTA ABREU DOS SANTOS	133.426-3 A	25/06/2021	0179/2021
3	FRANCISCA MACIEL FERREIRA	124.227-0 B	07/07/2021	0428/2021

4	ROSANGELA RIBEIRO GRITTEM	109.153-0 A	08/07/2021	0430/2021
5	VANESSA DA SILVA SENHORAES PINHAIS	132.591-4 B	09/07/2021	0108/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	EDENISE DO CARMO AMARAL	104.350-1 A	30/06/2021	0016/2021
2	EDENISE DO CARMO AMARAL	104.350-1 B	30/06/2021	0016/2021

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	FABIANE DOS SANTOS NOBRE	134.565-6 A	01/07/2021	0204/2021

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Aquisição nº 022/2021, celebrado em 09/07/2021, Processo nº 2021.18000.18125.0.007407.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **KLM MANAUARA COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**.
3. **OBJETO:** Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os livros identificados no Termo de Referência (fls. 05/12), para as ações pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos – EJA/DEGE/SEMED, conforme o Memorando nº 059/2021 - SEMED; Termo de Referência; Planilha Comparativa – Compra por Inexigibilidade; Documentação da Empresa; Parecer Jurídico n. 304.06.2021 – ASSJUR/SEMED; Parecer nº 238/2021 – PA/PGM e Despacho PGM; Parecer nº 030/2021 – CML/PM; Portaria n. 0527/2021-SEMED/GSAF, que declarou inexigível o procedimento licitatório nos termos do artigo 25, inciso I da Lei n. 8666/93 e adjudicou o objeto da Inexigibilidade em favor da Contratada; Nota de Empenho n. 2021NE01149 e demais documentos constantes no processo nº 2021.18000.18125.0.007407.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.927.221,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob nº 2021NE01149, datada de 09/07/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.366.0072.2094.0000.01010000.33903214, no valor de R\$ 2.927.221,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais).
6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu final com a entrega total do objeto.

Manaus, 09 de julho de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0344/2021-SEMED/GSAF, publicada no DOM nº 5124, de 22/06/2021, referente à designação, na Função Gratificada de Secretariado de Escola, da servidora MARCIETY DUARTE RAMOS MENEZES, matrícula 106.301-4 A, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ: Com Carga Dobrada e FGSE II

LEIA-SE: Com Carga Dobrada e FGSE II

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE!

Manaus, 09 de julho de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA,
 Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 021/CME/2021
APROVADA EM 18/02/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 021/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GELCY SENA ABRANTES;

CONSIDERANDO o Parecer nº 021/CME/2021 da lavra do Conselheiro David Lopes Neto e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.02.2021;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GELCY SENA ABRANTES – localizada na rua Duque de Caxias, n. 25 – Redenção - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de fevereiro de 2021.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

(*) PORTARIA Nº 0122/2021-SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2021.29000.29078.0.000013.

CONSIDERANDO, que o servidor JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 069.925-0 C, contratado sob a égide do Regime Celetista, foi nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS - 2, conforme Decreto de 16 de janeiro de 2021, publicado no DOM 5010.

CONSIDERANDO, a orientação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, por meio do processo nº 202129000.29078.0.000045.

RESOLVE:

ALTERAR A PORTARIA Nº 006/2021 – SEMASC, publicada na Edição nº 5013, página 15 do Diário Oficial do Município de 20 de janeiro de 2021, especificamente quanto à data de início de suspensão do contrato de trabalho do empregado público celetista JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, cargo Assistente de Administração, matrícula 069.925-0 C, condicionado ao exercício do cargo acima citado, devendo o empregado retornar suas atividades do cargo celetista no prazo máximo de 30 dias, em caso de exoneração, conforme estabelece o Art.472, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT.

SUSPENDER, A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DO EMPREGADO PÚBLICO JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
SUSPENDER, A PEDIDO, A CONTAR DE 01/01/2021, O CONTRATO DE TRABALHO DO EMPREGADO PÚBLICO JAIRO PEREIRA DOS SANTOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de maio de 2021.


JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DOM N.º 5108, de 27/05/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

BT MANAUS HOTEIS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 079/2010-7 sob o processo nº 2019.15848.15858.0.001492, que autoriza a atividade Hotel, com a finalidade de Hotel "BLUE TREE PREMIUM MANAUS", com a validade de 12 meses, sito na Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho (antiga Paraíba), nº 817 – Adrianópolis – Manaus/AM.

PG / 3235

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIERALVES BUSINESS CENTER torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO Nº 181/2008 3ª Renovação sob o protocolo nº AMA2100048757, que autoriza a atividade Hotel Convencional e Similares, com a finalidade de Condomínio do "EDIFÍCIO VEIRALVES BUSINESS CENTER", com validade até 16/07/2022, sito na Rua Salvador, 120 – Adrianópolis, Manaus – AM – CEP 69057040.

PG / 0611

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL REMBRANDT torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 31/2017 2ª Renovação sob o protocolo nº AMA2000048312, que autoriza a atividade Complexo habitacional e similares, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar "EDIFÍCIO REMBRANDT", com validade até 24/06/2022, sito na Av. Darcy Vargas, 755 – Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas.

PG / 0768

NORTEBRAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Operação nº 048/2018-1 sob o processo nº 2017.15848.15875.0.001449, que autoriza a atividade de serviços com a finalidade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Com validade de 12 meses, sito na Av. Senador Raimundo Parente, 291, Lote 36 e 37 – Bairro da Paz – Manaus/AM.

PG / 3062

TOBIAS OLIVEIRA DA SILVA torna público que recebeu da SEMMAS, a Licença Municipal Operação nº 037/2021 sob o processo nº 2021.15848.15875.0.000299, que autoriza a atividade Serviço, com a finalidade de funcionamento do sistema sonoro do veículo VW/FOX 1.0 GII, Cor CINZA, Placa OAO-3607 para a realização de "PROPAGANDA VOLANTE". Com validade de 12 meses e atuação na Área Urbana de Manaus-AM.

PG / 6014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 027/2021-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – GPCM,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas de natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento,

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Administrativo formalizado sob o nº 2021.35000.31032.0.010410, de 14/07/2021,

RESOLVE:

– **AUTORIZAR** a liberação de adiantamento ao servidor Luciano dos Santos Mendes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 080.057-01, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento 3.3.90.30.02 (Adiantamentos – Cartão Pagamento), a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

– **DESIGNAR** de acordo com o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020, o servidor Luciano Moraes Mota, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Administração e Finanças, matrícula 137.400-1A, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.

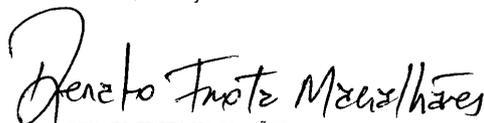
– **ESTABELECE** de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Incisos VII e X, do Decreto nº. 4.763, de 06 de março de 2020, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, e o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação, para a comprovação da prestação de contas, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

- **ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do ato de concessão do adiantamento; II - cópia da nota de empenho;
- especificação da Unidade Gestora e número da conta de relacionamento correspondente;
- nome do portador e identificação do respectivo CPGM;
- comprovantes originais das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, cupons fiscais, recibos e outros documentos de despesas que serão emitidos com nome e CNPJ da Unidade Gestora) devidamente atestados;
- demonstrativo mensal com detalhamento das transações efetuadas no período de aplicação e;
- no caso de saldos existentes em que os recursos forem oriundos das fontes do tesouro comprovante da OB de transferência para a conta corrente Tipo C (crédito transitório) do Município e a NL de entrada de receita de devolução de Adiantamento;
- no caso de saldo existentes em que os recursos forem oriundos das fontes vinculadas tipo M (movimento) comprovante da OB de transferência para a conta tipo M (movimento) do órgão beneficiário e a NL de entrada de receita e devolução de Adiantamento; e
- cópia da anulação de empenho, do valor devolvido do adiantamento, caso houver.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ADENEI DA SILVA XAVIER
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (DAS-3)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/05/2021 DOM: 5090
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2021

NADA A DECLARAR.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 06 DE maio DE 2021


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANDREA SALDANHA PESSOA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: GERENTE DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS (DAS-1)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/05/2021 DOM: 5090
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2021

APARTAMENTO DE DOIS QUARTOS NO CONDOMÍNIO ELIZA MIRANDA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO JAPIIM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 06 DE maio DE 2021


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: DANIELLE COLARES VIEIRA DE OLIVEIRA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: GERENTE DE PRODUÇÃO, DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (DAS-1)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/05/2021 DOM: 5090
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2021

TERRENO 30X80 AVENIDA DAS TORRES
CARRO CLASSIC ANO 2015/2016

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 06 DE maio DE 2021


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: DOUGLAS ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO INFORMAL (DAS-1)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/04/2021 DOM: 5069
DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/04/2021

NADA A DECLARAR.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 07 DE Abril DE 2021

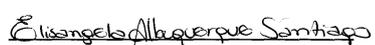

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ELISÂNGELA ALBUQUERQUE SANTIAGO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROD. DEF. E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (DAS-2)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/05/2021 DOM: 5090
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2021

NADA A DECLARAR.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 06 DE maio DE 2021

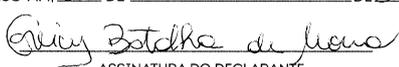

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: GREICY BATALHA DE MOURA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II (DAS-2)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/05/2021 DOM: 5090
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2021

NADA A DECLARAR.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 06 DE maio DE 2021


ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0161/2021 – GS/SEMINF

O ORDENADOR DE DESPESAS no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a justificativa de emergência para a contratação de empresa especializada na realização de obra de Revitalização de Erosão, localizada na Rua Siri, Conjunto Lula – Distrito Industrial II - Manaus/AM é destinada à recuperação de erosão com mais de 100 metros, a qual se agravou devido às fortes chuvas que romperam uma rede de drenagem de águas pluviais, causando o desmoronamento do talude e risco nas casas do entorno;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para a execução de obra contenção de erosão se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Mapa Comparativo de Preços à fl. 604;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 388-448 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2021.20000.20009.9.008756;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa CONSTRUTORA SOMA LTDA. para a execução de obra de Revitalização de Erosão, localizada na Rua Siri, Conjunto Lula – Distrito Industrial II - Manaus/AM;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 4.465.537,18 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos);

À consideração do Ordenador de Despesa da SEMINF para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL em Manaus, 30 de junho de 2021.

JOALISSON SALES MOTA
Diretor de Planejamento Institucional
SEMINF

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: JAQUES DO NASCIMENTO FILHO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO INFORMAL (DAS-3)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/05/2021 DOM: 5090
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2021
AUTOMÓVEL GOL 1.0 2010/2011.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993.

MANAUS-AM, 06 DE MAIO DE 2021

Jaques do Nascimento Filho
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: JONAS CARVALHO MOURA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: COORDENADOR INSTITUCIONAL (DAS-6)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/05/2021 DOM: 5090
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2021

NADA A DECLARAR.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993.

MANAUS-AM, 06 DE MAIO DE 2021

Jonas Carvalho Moura
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: MICHAEL SERAFIM PASSOS
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (DAS-2)
SIT: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/05/2021 DOM: 5090
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2021

1 APTO NO CONDOMÍNIO LIFE PONTA NEGRA, FINANCIADO;
1 CARRO MODELO TRACKER BRANCO, FINANCIADO.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993.

MANAUS-AM, 06 DE MAIO DE 2021

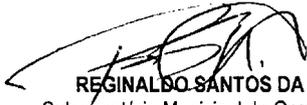
Michael Serafim Passos
ASSINATURA DO DECLARANTE

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA em Manaus,
30 de junho de 2021.



REGINALDO SANTOS DA ROCHA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINTF

PORTARIA Nº 168 / 2021 - SEMINTF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.694, de 09.09.93, alterado pelo Decreto nº 2.772 de 28.03.95, alterado pelo Decreto 2.990 de 20.09.95, alterado pelo Decreto nº 4.853 de 08.02.2000, alterado pelo Decreto 5.473 de 22.02.2001, alterado pelo Decreto 5.706 de 18.07.2001, alterado pelo Decreto 5.932 de 21.11.2001, alterado pelo Decreto 7.277 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.471 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINTF, alterado pelo Decreto nº 0309 de 5-10-09, alterado pelo Decreto nº 1.164 de 25-08-2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para fazerem parte como Membros da Comissão Especial SEMINTF, os senhores abaixo relacionados:

Nome	Valor	A Contar
MAIKEL LAMEGO GUIMARAES MARI	1.000,00	01.07.2021
NATALI KAREN DA SILVA MEDEIROS	1.000,00	01.07.2021

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 16 de julho de 2021.



MARCOS ROTTA
Vice-Prefeito
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 169 / 2021 - SEMINTF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 2.050, de 04.03.1994, alterado pelo Decreto nº 2712 de 28.03.1995, alterado pelo Decreto 3.088, de 06.11.1995, alterado pelo Decreto nº 3.256 de 19.03.1996, alterado pelo Decreto 4.140 de 08.04.1998, alterado pelo Decreto nº 4.526 de 20.04.1999, alterado pelo Decreto 5.058 de 28.06.2000, alterado pelo Decreto 7.278 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.474 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINTF, alterado pelo Decreto nº 0310 de 5-10-09,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, da função de Membro da Comissão Especial SEMINTF, a senhora abaixo relacionada:

Nome	Valor	A Contar
MARIA EDUARDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	1.050,00	01.07.2021

II - DESIGNAR, como Membro da Comissão acima citada, o senhor abaixo relacionado:

Nome	Valor	A Contar
ALBERMAN JOSE DE OLIVEIRA FORTES	1.050,00	01.07.2021

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 20 de julho de 2021.



MARCOS ROTTA
Vice-Prefeito
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 172 / 2021 - SEMINTF/GS

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhes são conferidas, pelo art. 128, inciso II da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I – ALTERAR A COMPOSIÇÃO dos membros da Comissão contidos na Portaria nº 147/2021-SEMINTF/GS, passando a vigorar com os servidores adiante identificados para fiscalizar, para Atestar e Receber Provisória e Definitivamente materiais de consumo e permanentes e Prestação de serviços comuns.

NOME	MATRICULA	MATERIAL	RECEBIMENTO	FUNÇÃO
VALERIA MARTINS DA SILVA PINHO	138.813-4C	Consumo/Investimento/ Permanente	Provisório e Definitivo	Presidente
VANDERLAN DAS CHAGAS ALVES	080.246-8A	Consumo/Investimento/ Permanente	Provisório e Definitivo	Membro
PAULO DE ARAUJO LIMA	087.208-3D	Consumo/Investimento/ Permanente	Provisório e Definitivo	Membro
BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	129.864-0F	Consumo/Investimento/ Permanente	Provisório e Definitivo	Membro

II - ESTABELEECER que serão necessárias, no mínimo, 03 (três) assinaturas dos servidores designados, para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – DETERMINAR que os objetos sejam recebidos nos termos prescritos no Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93. A vigência deste ato tem seu inicio com a sua publicação, sendo que seus efeitos passam a vigorar a contar de 1º de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 20 de julho de 2021.



VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 063/2021-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.115, de 27.04.2016, DOM nº 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 15, incisos I, II e art. 16, do Decreto Municipal nº 5.018, de 29 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão nº 685/2019, constante na Ata 51ª Reunião Ordinária/CMDU de 11.12.2019 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAU/FINISA, constantes no Processo Administrativo nº 2019/00796/00824/0/000733,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 130101-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM, no valor total de **R\$ 89.459,54 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto para atender o pagamento de saldo remanescente da Desapropriação do Imóvel localizado a Av. Max Teixeira (Executada a Obra de Construção do Complexo Viário do Manóa), referente ao processo Administrativo 2019/17428/17508/00101, interessado SR Sociedade de Participações Ltda. Que será realizado pela Unidade Gestora Executora 130101-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, conforme Ofício 0418//2021 GPG/PGM do dia 07.07.2021, conforme Processo IMPLURB-SIGED Nº2019/00796/00824/0/000480.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Anexo Único da Portaria N.º 063/2021-FMDU/IMPLURB

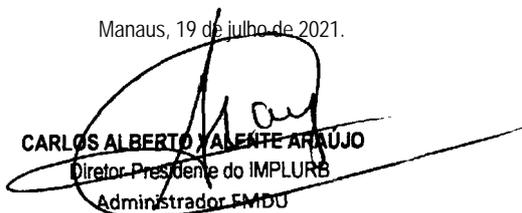
Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449061	0610	89.459,54
Total:							89.459,54

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

- F: Função
- SF: Subfunção
- P: Programa
- A: Ação
- ND: Natureza de Despesa
- FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de julho de 2021.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

VAMOS COMBATER O
Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ERRATA

ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016 - IMMU, FIRMADO COM A EMPRESA AJURICABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EM 05/10/2020, PUBLICADO NO DOM Nº 4977 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 153.392,50 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

LEIA-SE:

VALOR: O valor Global do presente Termo Aditivo passa de R\$190.467,50 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$153.392,50 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme fls. 73 a 75 dos autos do PAD n. 2020/77000/77028/0/008113-IMMU.

Manaus, 20 de julho de 2021.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
 IMMU

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 423/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 015/2019, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 488/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 23/12/2019, publicada no DOM Edição nº 4747;

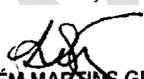
II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

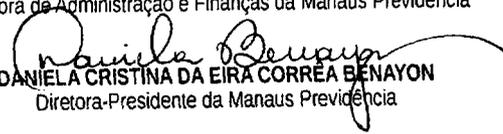
NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Gestor
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6B	Fiscal
Josielson Carvalho de Souza	Técnico Previdenciário	000.239-9A	Fiscal
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 20 de julho de 2021


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 424/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 020/2017, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 129/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 03/06/2019, publicada no DOM Edição nº 4610;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

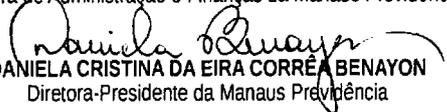
NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Gestor
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6B	Fiscal
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Fiscal
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 20 de julho de 2021


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 425/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2020, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e BRAGA E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:
 – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
 I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 609/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 16/12/2020, publicada no DOM Edição nº 4987;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Gestor
Francisca Poliane Lima Rio	Gerente de Previdência	000.215-1A	Fiscal
Vivian Araujo Noronha Lima	Chefe de Setor de Atendimento	000.009-4B	Fiscal
Alessandra de L. Braga Mendonça	Chefe de Setor de Concessão de Benefícios	000.066-3B	Fiscal
Zanandrea Leite Bastos	Técnico Previdenciário	000.313-1A	Suplente
Edilson Costa dos Santos	Técnico Previdenciário	000.259-3A	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 20 de julho de 2021


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 426/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2020, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:
 – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
 I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 272/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 19/06/2020, publicada no DOM Edição nº 4864;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Gestor
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6B	Fiscal
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Fiscal
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 20 de julho de 2021


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 427/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 018/2017, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:
 – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
 I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;
 II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 094/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 06/05/2019, publicada no DOM Edição nº 4591;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

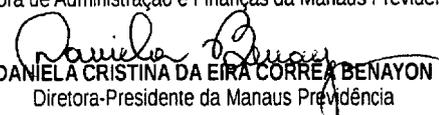
NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Gestor
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6B	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Fiscal
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Fiscal
Iany Santos da Silva	Assessor Técnico I	000.205-4C	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 20 de julho de 2021


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 428/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2016, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;
 II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 102/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 13/05/2019, publicada no DOM Edição nº 4596;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Gestora
Antônio Roberto da S. Sousa	Chefe de setor de Manutenção de Benefícios	000.031-0C	Fiscal
Vivian Araújo Noronha	Chefe de setor de Atendimento	000.009-4C	Fiscal
Alessandra de L. Braga Mendonça	Chefe de Setor de Concessão de Benefícios	000.066-3C	Fiscal
Edilson Costa dos Santos	Técnico Previdenciário	000.259-3A	Suplente
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 20 de julho de 2021

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 429/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2020, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e AJL SERVIÇOS LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:
– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 188/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 05/05/2020, publicada no DOM Edição nº 4832;
II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Gestora
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6B	Fiscal
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Fiscal
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Suplente
Iany Santos da Silva	Assessor Técnico I	000.205-4C	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Manaus, 20 de julho de 2021

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 430/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2021, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI, tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:
– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;
II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 373/2021-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 05/07/2021, publicada no DOM Edição nº 5134;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Gestora
Claudia da Costa Feijão	Chefe de Gabinete	000.168-6B	Fiscal
Fernando Krichanã dos Santos	Analista Previdenciário	000.222-4A	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Fiscal
Caroline Nunes dos Santos	Técnico Previdenciário	000.220-8A	Suplente
Márcia de Oliveira Assunção	Assessor Técnico I	000.078-7C	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Manaus, 20 de julho de 2021

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 431/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2017, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a IIN TECNOLOGIAS LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 298/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 10/09/2019, publicada no DOM Edição nº 4678;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Gestora
Cesar Braz de Oliveira	Chefe de Setor de Tecnologia da Informação	000.192-9B	Fiscal
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6B	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Fiscal
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Suplente
Iany Santos da Silva	Assessor Técnico I	000.205-4C	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Manaus, 20 de julho de 2021

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES

Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 432/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2021, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a AGENDA

ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Gestora
Antônio Roberto da S. Sousa	Chefe de setor de Manutenção de Benefícios	000.031-0C	Fiscal
Vivian Araújo Noronha	Chefe de setor de Atendimento	000.009-4C	Fiscal
Alessandra de L. Braga Mendonça	Chefe de Setor de Concessão de Benefícios	000.066-3C	Fiscal
Edilson Costa dos Santos	Técnico Previdenciário	000.259-3A	Suplente
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Suplente

II – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 20.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Manaus, 20 de julho de 2021

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES

Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 433/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº 2021.17848.17891.0.000334 e nº 2021.17848.17891.0.000517, que resultaram na contratação da empresa A J DE SOUZA ALMADA EIRELI, CNPJ nº 18.173.135/0001-14, para o fornecimento do item Cimento Portland, conforme identificado no item "4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE POR LOTE" do "Anexo I – Termo de Referência" do Edital Eletrônico de

Compras da Compra Eletrônica (CEL) nº 006/2021 – MANAUS PREVIDÊNCIA, para atender à Manaus Previdência, conforme Termo de Contrato de Compra nº 007/2021,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplentes de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os fornecimentos e notas fiscais referentes à execução do material fornecido:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Gestor
Agnus da Silva Ferreira	Técnico Previdenciário	000.304-2A	Fiscal
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6B	Fiscal
Josielson Carvalho de Sousa	Técnico Previdenciário	000.239-9A	Fiscal
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Suplente
Iany Santos da Silva	Assessora Técnica I	000.205-4C	Suplente

II – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor a contar de 01/08/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Manaus, 20 de julho de 2021.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Convênio nº 003/2021, a contar de 25.06.2021.

2. **CONVENIENTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede na capital federal, Setor Bancário Sul, Quadra 04, N° 34, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob no 00.360.305/0001-04.

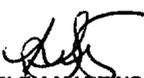
3. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições de processamento dos descontos de concessão de empréstimo pessoal, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas registrados no Sistema de Folha de Pagamento da Manaus Previdência, sem ônus para

a Manaus Previdência, nos termos do Decreto Municipal nº 4.986, de 29 de dezembro de 2020 e eventuais alterações posteriores, e da Portaria nº 111/2016 – GP/Manaus Previdência, de 18 de agosto de 2016 e eventuais alterações posteriores.

4. **VALOR GLOBAL:** Os serviços enumerados e prestados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ocorrerão sem quaisquer ônus ou encargos para a MANAUS PREVIDÊNCIA, sendo o Termo de Convênio celebrado a título gratuito e não oneroso.

5. **VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 25.06.2021, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus, 25 de junho de 2021


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Compra nº 007/2021, a contar de 01.08.2021;

2. **CONTRATANTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, **A J DE SOUZA ALMADA EIRELI**, estabelecida na Rua Careiro, nº 32, Bairro São José Operário, CEP 69.085-190, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.173.135/0001-14;

3. **OBJETO:** Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o item Cimento Portland, conforme identificado no item “4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE POR LOTE” do “Anexo I – Termo de Referência” do Edital Eletrônico de Compras da Compra Eletrônica (CEL) nº 006/2021 – MANAUS PREVIDÊNCIA, para atender à Manaus Previdência;

4. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado do presente contrato importa a quantia de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais);

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato foram empenhadas para o primeiro mês de contrato por intermédio da Nota de Empenho nº 2021NE00224, de 02/07/2021, no valor de R\$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Previsão de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 63201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2012.0000 – Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional; 02620002 – Taxa de Administração - PFIN; 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

6. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01.08.2021, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 19 de julho de 2021.

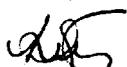

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

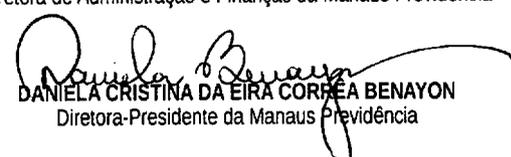

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021, a contar de 20.07.2021;
- 2. CONTRATANTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, nº 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68;
- 3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção, atualização e suporte técnico do software de gestão para Regime Próprio de Previdência Social - SISPREV, bem como treinamento aos usuários do aplicativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 4-DETALHAMENTO DO OBJETO do Projeto Básico;
- 4. VALOR TOTAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 386.154,84 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato foram empenhadas para os meses de julho e agosto do ano de 2021 por intermédio da Nota de Empenho nº 2021NE00242, de 01/07/2021, no valor de R\$ 64.359,14 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 63201 - Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 02620001 - Taxa de Administração - PPREV; 33.90.40-90 - Manutenção e conservação de equipamentos de TIC.
- 6. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 20.07.2021, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 20 de julho de 2021


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
 IDOSO "DOUTOR THOMAS"**
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o inciso II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Abertura lavrada pela Comissão de Licitação-FDT e Parecer nº. 05126-2/ASJUR/CL/FDT/PM referente ao procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 04/2021-CL/FDT/PM, constantes no Processo Administrativo nº 2021.27000.27022.0.005126.

CONSIDERANDO a inexistência de vícios ou irregularidades que anulariam o procedimento ou pendência de qualquer recurso,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº. 04/2021 - CL/FDT/PM, visando à aquisição, pelo menor preço por

item, de Gêneros Alimentícios - Proteínas, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, às empresas:

DISGAL DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA - Itens 03 - R\$ 40,00 (quarenta reais); Item 09 - R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos), Item 11 - R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos) e Item 12 - R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

HA DE AGUIAR COMERCIAL - BOM GOSTO - Itens 01 - R\$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos); Item 10 - R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), Item 13 - R\$14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e;

O FONTENELLE DA SILVA EIRELI - Itens 02 - R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos); Item 04 - R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), Item 05 - R\$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), Item 06 - R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos), Item 07 - R\$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos), Item 08 - R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e Item 14 - R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos).

II - DETERMINAR ao setor competente a emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei.

Manaus, 20 de julho de 2021.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
 "Dr. Thomas"

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2021-CML/PM
 (Processo n. 2021/1637/0341 - SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos odontológicos (Agente de união, agulha descartável gengival, alginato tipo 1 e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2021-CML/PM
 (Processo n. 2021/1637/0366 - SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos odontológicos (Cone acessório de guta percha, cones de papel absorvente e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2021-CML/PM
 (Processo n. 2021/1637/0326 - SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos químico-cirúrgicos (Absorvente Hospitalar, Cateter Nasal tipo óculos Infantil, Clorexina Degermante e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a Fundação de apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através de Registro de Preços.

Editais disponíveis: a partir do dia 22/07/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 04/08/2021 às 09h45.
Início das sessões: dia 04/08/2021 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 20 de julho de 2021.


SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
 Presidente da Subcomissão de Saúde
 da Comissão Municipal de Licitação – CML

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO
 DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS” – CL/FDT/PM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-CL/FDT/PM.

OBJETO: Aquisição, pelo menor preço por item, de HORTIFRUTIS, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO: 30/07/2021, às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/07/2021 e poderá ser adquirido na COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”, Rua Dr. Thomas, 798 - Bairro N. Sra. das Graças, no horário de 08:00 às 16:00h, de Segunda a Sexta-feira, Telefone (92)3632-2834.

O DAM para adquirir o Edital encontra-se no site <https://semefatende.manaus.am.gov.br>, devendo o pagamento ser efetuado em qualquer agência do Bradesco, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Manaus, 20 de julho de 2021.


Nelson Nazareno da Silva Rodrigues
 Presidente-CL/FDT/PMM




REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br